



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 596, de 2 de agosto de 2019

Dispõe sobre a criação de ponto livre de táxi na cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam o **caput** do artigo 3º e o artigo 16 e seus parágrafos da Lei nº 1.145/1983,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providências nº 59/2019, de 31 de julho de 2019, da Secretaria de Segurança e Trânsito do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica criado um ponto livre de parada e estacionamento para o serviço de transporte individual de passageiros em automóveis de aluguel (“táxis”), na Rua Cerro Corá, lateral Oeste, próximo aos números 3426 e 3326, perto do cruzamento com a Avenida Parigot de Souza, nesta cidade.

§ 1º – Não haverá limite de veículos que poderão permanecer estacionados no ponto especificado no **caput** deste artigo, observado o disposto no parágrafo seguinte.

§ 2º – A organização do rodízio no ponto de táxi livre criado por este Decreto far-se-á por ordem de chegada e em fila única, possibilitando que qualquer veículo autorizado para o serviço de táxi em Toledo faça uso do referido ponto livre, sendo vedado ao titular ou auxiliar abandonar o ponto ao qual estiver vinculado e utilizar o ponto livre como ponto permanente.

§ 3º – O ponto livre criado por este Decreto será identificado na horizontal por pintura no solo e na vertical por placa de sinalização.

Art. 2º – O titular ou auxiliar do serviço de transporte de passageiros por veículos “táxi” que desrespeitar as determinações deste Decreto sujeita-se à penalidade de multa prevista na Lei nº 1.145/1983.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de agosto de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JOÃO VIANEI CRESPIÃO
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 462, de 2 de agosto de 2019

Revoga dispositivos de Portarias de concessão de gratificações de função e designa servidores municipais para o exercício de funções gratificadas na administração direta do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 e a alínea “a” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações,

considerando o contido no Ofício nº 655/2019-SMED, de 29 de julho de 2019, da Secretaria da Educação do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam revogados, a contar de **5 de agosto de 2019**:

I – a alínea “c” do inciso I do artigo 2º da Portaria nº 187, de 1º de abril de 2019, que designou Luciana Redim para as funções de Supervisora Técnica, na Secretaria da Educação;

II – a alínea “a” do inciso II do artigo 1º da Portaria nº 192, de 3 de abril de 2019, que designou Lucélia Giaretta Mattiello para as funções de Coordenadora Administrativa, na Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos;

III – o item 2 da alínea “c” do inciso IV do artigo 1º da Portaria nº 289, de 22 de abril de 2019, que designou Fernanda Rocha de Queiroz para as funções de Líder de Equipe, na Secretaria da Educação.

Art. 2º – Ficam designados para exercerem funções gratificadas na administração direta do Município de Toledo, a contar de **5 de agosto de 2019**, os seguintes servidores municipais:

I – na Secretaria da Educação:

a) Luciana Redim, para o desempenho das funções de Coordenadora de Administração de Fundos Especiais, com gratificação correspondente à FG 07 da Tabela “D” da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações;

b) Fernanda Rocha de Queiroz, para o desempenho das funções de Supervisora Técnica, com gratificação correspondente à FG 06 da Tabela “D” da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações;

c) Marcos Dias Furtado, para o desempenho das funções de Coordenador Administrativo, com gratificação correspondente à FG 07 da Tabela “D” da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 5 de Agosto de 2019

Edição nº 2.374

Página 2

d) Moacir Teixeira Lopes, para o desempenho das funções de Coordenador de Administração de Fundos Especiais, com gratificação correspondente à FG 07 da Tabela "D" da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações.

II – na Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos, Lucélia Giaretta Mattiello, para o desempenho das funções de Coordenadora de Administração de Fundos Especiais, com gratificação correspondente à FG 07 da Tabela "D" da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de agosto de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2019

OBJETO: Seleção de propostas para contratação de serviços técnicos profissionais especializados para revisão e atualização da Planta Genérica de Valores Imobiliários, contemplando os serviços de revisão e atualização dos valores venais territoriais, com definição dos valores venais do metro quadrado dos terrenos urbanos, por classes de valores; revisão e atualização dos valores venais do metro quadrado das edificações urbanas, levando em consideração a classificação prevista na Tabela de Valores Prediais anexa à Lei Municipal Nº 1.911, de 26 de setembro de 2005; e revisão dos Fatores de Ajuste previstos na Lei Municipal Nº 1.911, de 26 de setembro de 2005.
DATA DE ABERTURA: 22 de AGOSTO de 2019, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 030/2019

A Comissão Permanente de Licitações constituída por: André Dalla Vecchia e membros Luis Carlos Fabris e

Anderson Soares Magro comunicam aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, cujo objeto é a **execução global (material e mão de obra) dos serviços de construção de Campos de Futebol Sintético, sendo 01 (um) no Loteamento Conjunto Residencial São Francisco III, na Rua Amélio Tomé, esquina com a Rua Sestílio Parizotto, Lote nº 280, da Quadra nº 65; e 01 (um) no Loteamento Parque Residencial Aldeia, na Rua Presidente Café Filho, Lote nº 647, da Quadra nº 38, no Município de Toledo-PR. Conforme orçamento, cronograma físico financeiro, projetos e memorial descritivo e Contrato de Repasse 874420/2018/ME/CAIXA, anexos ao processo licitatório, a classificação ficou a seguinte:**

Lote 01:

-A empresa **SELZLERARQUITETURAE ENGENHARIA LTDA**, foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 215.372,26** (duzentos e quinze mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos);

Lote 02:

- A empresa **SELZLER ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**, foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 221.612,69** (duzentos e vinte e um mil, seiscentos e doze reais e sessenta e nove centavos);

A empresa **PRESPONTES SERVIÇOS LTDA - ME**, foi **INABILITADA**, pelo não atendimento ao item 27 do adendo 2 do edital, não apresentou Declaração de Idoneidade;

A empresa **TRES R CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**, foi **INABILITADA**, pelo não atendimento ao item 05 do adendo 2 do edital, não apresentou cópia do Contrato Social e última alteração, não apresentou Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, conforme solicitado no item 13 do adendo 2 do edital e não apresentou índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme solicitado no item 28.3 do adendo 2 do edital.

Comunica, outrossim, que no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sintam prejudicada.

Toledo, 02 de agosto de 2019.

ANDRÉ DALLA VECCHIA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO DE PREGÃO PRESENCIAL FRUSTRADO

Comunicamos que o Pregão Presencial nº 138/2019 – Município de Toledo que tem por objeto a **aquisição de 01 (um) tubo completo de Raio-X, para o**



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 5 de Agosto de 2019

Edição nº 2.374

Página 3

equipamento de Raio-X VMI / Philips Compacto Plus 500 MA, instalado na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, localizada no prolongamento da Avenida Maripá, Nº 7964 - Vila Becker, Toledo/PR, conforme Termo de Referência, condições, especificações, e valores constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos. O pregoeiro declarou o presente certame **FRUSTRADO, por não haver a possibilidade de abertura de negociação do valor proposto.**

Toledo - PR, 02 de agosto de 2019.

LUIS CARLOS FABRIS
PREGOEIRO

COMUNICADO DE REPASSE NACIONAL

Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Toledo, a liberação das importâncias abaixo mencionadas, conforme contido em seu Art. 2º:

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	Programa Salário Educação	15/07/2019	365.655,57
Ministério da Economia	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal	19/07/2019	435.021,40
Ministério da Economia	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo-FEP-Principal	24/07/2019	82.603,15
Ministério da Economia	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal	30/07/2019	1.205.609,21
Ministério da Economia	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais	17/07/2019	12.013,64
Ministério da Economia	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP Principal	25/07/2019	858,90
Ministério da Economia	Cota – Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	19/07/2019	1.070,91
Ministério da Economia	Cota – Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	30/07/2019	12.354,17
Ministério da Cidadania	Componente para Gestão do Programa Bolsa Família do Cadastro Único	26/07/2019	14.413,03
BALNEI LORENÇO ROTTA - SECRETARIA DA FAZENDA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS			



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 5 de Agosto de 2019

Edição nº 2.374

Página 4

279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEPTRANS até 12/09/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AOZ3916	116100E007903944	23/07/2019	70561
APG1858	116100E008137323	20/07/2019	54522
APR1174	116100E008124042	21/07/2019	60501
APR1174	116100E008124041	21/07/2019	60501
APR1174	116100E008124039	21/07/2019	60501
APR1174	116100E008124040	21/07/2019	59670
APT8736	116100E008124366	14/07/2019	55500
AXJ1523	116100E008124461	21/07/2019	58780
AXJ1523	116100E008124462	21/07/2019	60501
BCF0196	116100E008124308	23/07/2019	70561
OKE6B83	116100E007903942	20/07/2019	65300

279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEPTRANS até 16/09/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFP1D75	279270R000039355	25/07/2019	74550
AKZ3H53	279270R000039373	25/07/2019	74550
ALM3995	279270R000039335	25/07/2019	74550
ANY4272	279270R000039384	25/07/2019	74550
AOR3B38	279270R000039341	25/07/2019	74710
AOV9093	279270R000039345	25/07/2019	74550
APN4666	279270R000039349	25/07/2019	74550
ARD4156	279270R000039361	25/07/2019	74550
ASE7372	279270R000039368	25/07/2019	74550
AUJ0836	279270R000039374	25/07/2019	74550
AVV3963	279270R000039357	25/07/2019	74630
AWD9611	279270R000039372	25/07/2019	74550
AXB8373	279270R000039338	25/07/2019	74550
AXE4968	279270R000039350	25/07/2019	74630
AXE5736	279270R000039378	25/07/2019	74630
AXN5369	279270R000039370	25/07/2019	74710
AXW4933	279270R000039344	25/07/2019	74550
AYD1498	279270R000039356	25/07/2019	74550
AYD5029	279270R000039381	25/07/2019	74550
AYN7484	279270R000039348	25/07/2019	74550
AZQ8814	279270R000039363	25/07/2019	74550
AZZ7782	279270R000039376	25/07/2019	74550
BAE2F04	279270R000039339	25/07/2019	74550
BBO4891	279270R000039337	25/07/2019	74550



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 5 de Agosto de 2019

Edição nº 2.374

Página 5

BBO5859	279270R000039336	25/07/2019	74550
BBU3633	279270R000039359	25/07/2019	74550
BCK6594	279270R000039364	25/07/2019	74550
BCL4742	279270R000039377	25/07/2019	74550
BCM3994	279270R000039343	25/07/2019	74550
BCO3100	279270R000039380	25/07/2019	74630
BCP3B10	279270R000039334	25/07/2019	74550
BCS7B49	279270R000039379	25/07/2019	74550
BCZ6C62	279270R000039347	25/07/2019	74550
CVM0563	279270R000039346	25/07/2019	74550
DQZ8835	279270R000039369	25/07/2019	74550
EAM8222	279270R000039360	25/07/2019	74550
EHU4923	279270R000039382	25/07/2019	74630
EJQ6965	279270R000039371	25/07/2019	74550
FTO3190	279270R000039383	25/07/2019	74550
FTS0428	279270R000039366	25/07/2019	74550
IXY0291	279270R000039385	25/07/2019	74550
KDD4861	279270R000039358	25/07/2019	74550
KPD4792	279270R000039367	25/07/2019	74550
LAH9688	279270R000039353	25/07/2019	74550
MAF4540	279270R000039342	25/07/2019	74630
MAX5727	279270R000039352	25/07/2019	74550
MBB4250	279270R000039375	25/07/2019	74550
MKQ8D98	279270R000039351	25/07/2019	74550
MLE0661	279270R000039362	25/07/2019	74550
MZL2606	279270R000039354	25/07/2019	74550
PIC8H82	279270R000039365	25/07/2019	74550
QBU7H16	279270R000039340	25/07/2019	74550

279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEPTRANS até 17/09/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA3698	279270E000050261	12/07/2019	55412
AAA8D42	279270E000050312	17/07/2019	55412
ABJ1081	279270E000050200	08/07/2019	55412
ABM5521	279270E000050215	11/07/2019	55412
ABQ7475	279270E000050335	11/07/2019	55412
ADO9216	279270E000050209	12/07/2019	55412
AEA3D55	279270E000050251	16/07/2019	55412
AEW2403	279270E000050311	16/07/2019	55412
AFK6791	279270E000050195	08/07/2019	55412
AFY7486	279270E000050308	16/07/2019	55412
AGJ1663	279270E000050257	11/07/2019	55412
AGK8984	279270E000050238	11/07/2019	55412
AGZ4575	279270E000050169	08/07/2019	55412



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 5 de Agosto de 2019

Edição nº 2.374

Página 6

AGZ6762	279270E000050268	16/07/2019	55412
AGZ6762	279270E000050272	16/07/2019	55412
AHN8762	279270E000050133	08/07/2019	55412
AHN8762	279270E000050313	10/07/2019	55412
AIM9472	279270E000050314	10/07/2019	55412
AIN2716	279270E000050306	12/07/2019	55412
AIR6363	279270E000050246	11/07/2019	55412
AIX0109	279270E000050253	17/07/2019	55412
AJK8388	279270E000050292	13/07/2019	55412
AJQ2255	279270E000050223	17/07/2019	55412
AJR6496	279270E000050241	12/07/2019	55412
AJW2956	279270E000050205	10/07/2019	55412
AJZ0E20	279270E000050170	09/07/2019	55412
AKF7519	279270E000050106	09/07/2019	55412
AKJ0517	279270E000050096	09/07/2019	55412
AKJ7107	279270E000050118	09/07/2019	55412
AKZ2300	279270E000050168	08/07/2019	55412
ALE9993	279270E000050201	09/07/2019	55412
ALH9H97	279270E000050197	08/07/2019	55412
ALI8243	279270E000050254	10/07/2019	55412
ALU1239	279270E000050230	12/07/2019	55412
ALX3174	279270E000050181	08/07/2019	55412
ALX3174	279270E000050249	12/07/2019	55412
AMF0252	279270E000050228	10/07/2019	55412
AML7441	279270E000050199	09/07/2019	55412
AMM8494	279270E000050317	12/07/2019	55412
AMW3749	279270E000050216	11/07/2019	55412
ANA6605	279270E000050273	16/07/2019	55412
ANG6294	279270E000050310	16/07/2019	55412
ANO3555	279270E000050244	10/07/2019	55412
ANP9A04	279270E000050322	16/07/2019	55412
ANT2483	279270E000050163	09/07/2019	55412
ANW7571	279270E000050198	09/07/2019	55412
ANY8843	279270E000050222	16/07/2019	55412
AOG4380	279270T000117473	18/07/2019	54870
AOX7550	279270E000050104	09/07/2019	55412
AOY6707	279270E000050229	11/07/2019	55412
APG5547	279270E000050321	16/07/2019	55412
APU4873	279270E000050277	17/07/2019	55412
AQE1518	279270E000050285	11/07/2019	55412
AQP4770	279270E000050305	11/07/2019	55412
AQY9H52	279270E000050221	16/07/2019	55412
ARA3502	279270E000050245	10/07/2019	55412
ARE1563	279270E000050139	08/07/2019	55412
ARF1079	279270E000050326	11/07/2019	55412
ARI1436	279270E000050138	08/07/2019	55412
ARN7131	279270E000050212	17/07/2019	55412



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 5 de Agosto de 2019

Edição nº 2.374

Página 7

ARO0139	279270E000050210	12/07/2019	55412
ARQ6993	279270E000050202	09/07/2019	55412
ARY7505	279270E000050300	17/07/2019	55412
ASI5096	279270E000050182	08/07/2019	55412
ASMOG85	279270E000050339	16/07/2019	55412
ASM5032	279270E000050091	08/07/2019	55412
ASO1862	279270E000050141	09/07/2019	55412
ASQ1940	279270E000050227	10/07/2019	55412
ASS6611	279270E000050211	13/07/2019	55412
ASZ9255	279270E000050286	11/07/2019	55412
ASZ9255	279270E000050281	11/07/2019	55412
ATF3973	279270E000050289	13/07/2019	55412
ATI8172	279270E000050329	11/07/2019	55412
ATJ6499	279270E000050274	17/07/2019	55412
ATT6478	279270E000050093	08/07/2019	55412
ATZ6C36	279270E000050263	13/07/2019	55412
AUO7338	279270E000050090	08/07/2019	55412
AUO7338	279270E000050203	10/07/2019	55412
AUU7105	279270E000050235	10/07/2019	55412
AVA3039	279270E000050264	16/07/2019	55412
AVE2125	279270E000050319	16/07/2019	55412
AVL0740	279270E000050231	12/07/2019	55412
AVL1973	279270E000050315	10/07/2019	55412
AVL4925	279270E000050247	11/07/2019	55412
AVX6630	279270E000050340	17/07/2019	55412
AWF6064	279270E000050255	10/07/2019	55412
AWG7395	279270E000050320	16/07/2019	55412
AWM9740	279270E000050307	12/07/2019	55412
AWU4508	279270E000050262	13/07/2019	55412
AWY0341	279270E000050103	08/07/2019	55412
AXB1773	279270E000050323	17/07/2019	55412
AXD8243	279270E000050232	16/07/2019	55412
AXD8243	279270E000050259	11/07/2019	55412
AXH2B65	279270E000050252	16/07/2019	55412
AXM1292	279270E000050207	11/07/2019	55412
AXR1917	279270E000050298	17/07/2019	55412
AXU2089	279270E000050164	09/07/2019	55412
AXX5966	279270E000050278	10/07/2019	55412
AYL3105	279270E000050217	13/07/2019	55412
AYO5895	279270E000050337	12/07/2019	55412
AYO8266	279270E000050269	16/07/2019	55412
AYZ5F60	279270E000050132	08/07/2019	55412
AZA9390	279270E000050266	16/07/2019	55412
AZC8586	279270E000050196	08/07/2019	55412
BAB9108	279270E000050095	09/07/2019	55412
BAC7144	279270E000050331	10/07/2019	55412
BAJ0973	279270E000050341	17/07/2019	55412



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 5 de Agosto de 2019

Edição nº 2.374

Página 8

BAK7446	279270E000050334	11/07/2019	55412
BAP6315	279270E000050284	11/07/2019	55412
BAT3298	279270E000050258	11/07/2019	55412
BAV2470	279270E000050265	16/07/2019	55412
BAV2470	279270E000050276	17/07/2019	55412
BAV4179	279270E000050318	12/07/2019	55412
BBK0304	279270E000050150	08/07/2019	55412
BBY4993	279270E000050271	16/07/2019	55412
BCA8209	279270E000050330	13/07/2019	55412
BCB2721	279270E000050304	11/07/2019	55412
BCG7404	279270E000050087	08/07/2019	55412
BCT2D47	279270E000050094	09/07/2019	55412
BCU0C71	279270E000050267	16/07/2019	55412
BCZ1013	279270E000050301	10/07/2019	55412
BDA6C86	279270E000050220	16/07/2019	55412
BDE2008	279270E000050338	12/07/2019	55412
BET7472	279270E000050160	08/07/2019	55412
BVQ3662	279270E000050219	16/07/2019	55412
CAM5341	279270E000050295	17/07/2019	55412
CCT5056	279270E000050208	12/07/2019	55412
CJZ2474	279270E000050250	12/07/2019	55412
CKZ6829	279270E000050290	13/07/2019	55412
CMG9F99	279270E000050152	08/07/2019	55412
CRD2613	279270E000050142	09/07/2019	55412
CTK3816	279270E000050328	11/07/2019	55412
DCH8005	279270E000050288	12/07/2019	55412
DCH8005	279270E000050293	16/07/2019	55412
DCH8005	279270E000050240	12/07/2019	55412
DER5A71	279270E000050171	09/07/2019	55412
DER5A71	279270E000050117	09/07/2019	55412
DFG2386	279270E000050287	11/07/2019	55412
DIF9732	279270E000050184	08/07/2019	55412
DKN4024	279270E000050291	13/07/2019	55412
DTB3125	279270E000050280	10/07/2019	55412
DWW9003	279270E000050092	08/07/2019	55412
EEV4932	279270E000050105	09/07/2019	55412
EKS7I55	279270E000050233	16/07/2019	55412
EOA1519	279270E000050325	17/07/2019	55412
EQW8J02	279270E000050213	17/07/2019	55412
EZD0163	279270E000050131	08/07/2019	55412
FAZ0J05	279270E000050270	16/07/2019	55412
FKX2877	279270E000050218	13/07/2019	55412
FLV0098	279270E000050214	10/07/2019	55412
FULOA61	279270E000050296	17/07/2019	55412
GGG7800	279270E000050116	08/07/2019	55412
HGK1914	279270E000050237	10/07/2019	55412
HNU7413	279270E000050239	11/07/2019	55412



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 5 de Agosto de 2019

Edição nº 2.374

Página 9

HRJ5297	279270E000050234	10/07/2019	55412
HRJ5297	279270E000050236	10/07/2019	55412
HYB7226	279270E000050183	08/07/2019	55412
IBN4037	279270E000050194	08/07/2019	55412
IQC6482	279270E000050302	11/07/2019	55412
IQC6482	279270E000050153	09/07/2019	55412
IUL1797	279270E000050224	10/07/2019	55412
IYY8309	279270E000050279	10/07/2019	55412
JQV1439	279270E000050299	17/07/2019	55412
JRN7301	279270E000050225	10/07/2019	55412
JYE5D34	279270E000050206	10/07/2019	55412
JZO1222	279270E000050333	11/07/2019	55412
KGF2163	279270E000050226	10/07/2019	55412
KL66655	279270E000050327	11/07/2019	55412
KXW1406	279270E000050161	08/07/2019	55412
LBY2559	279270E000050159	08/07/2019	55412
LRS1961	279270E000050324	17/07/2019	55412
LXE1888	279270E000050204	10/07/2019	55412
MDN3545	279270E000050248	11/07/2019	55412
MDP4655	279270E000050294	16/07/2019	55412
MEC6584	279270E000050165	09/07/2019	55412
MEC6584	279270E000050162	09/07/2019	55412
MFG2388	279270E000050242	10/07/2019	55412
MMM0768	279270E000050260	12/07/2019	55412
MOD2074	279270E000050282	11/07/2019	55412
MSL9844	279270E000050243	10/07/2019	55412
NEB7184	279270E000050097	09/07/2019	55412
NFT7149	279270E000050297	17/07/2019	55412
NJP5143	279270E000050256	10/07/2019	55412
NPO1982	279270E000050275	17/07/2019	55412
NXY9722	279270E000050336	11/07/2019	55412
OBR7115	279270E000050303	11/07/2019	55412
OFY4597	279270E000050283	11/07/2019	55412
OOG4662	279270E000050332	10/07/2019	55412
QBO3H97	279270E000050086	08/07/2019	55412
QJV1700	279270E000050309	16/07/2019	55412

279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto ao DEPTRANS até 09/09/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAZ5004	279270T000115401	14/05/2019	54522
ABO6667	279270T000116332	16/05/2019	76332
ABX7878	279270T000112278	11/05/2019	56300
ACE4895	279270T000105454	14/05/2019	55417



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 5 de Agosto de 2019

Edição nº 2.374

Página 10

ACM5897	279270T000115387	11/05/2019	51851
ACZ6291	279270T000103152	15/05/2019	55417
ADE4578	279270T000101153	10/05/2019	55417
ADO3I88	279270T000115399	14/05/2019	55414
ADZ2485	279270T000115405	15/05/2019	51851
AEC8D33	279270T000113287	17/05/2019	60501
AEE5030	279270T000113275	16/05/2019	58433
AEL4489	279270T000097012	16/05/2019	51851
AES2864	279270T000109366	16/05/2019	59910
AES2864	279270T000109365	16/05/2019	60501
AFG1197	279270T000111415	16/05/2019	60412
AGX3703	279270T000114396	16/05/2019	76331
AGX3703	279270T000114395	16/05/2019	51851
AGZ2795	279270T000115404	15/05/2019	51851
AHT1045	279270T000110384	16/05/2019	55680
AHU4G55	279270R000038721	16/05/2019	74550
AJK1195	279270R000038703	08/05/2019	74550
AKU4455	279270T000111423	17/05/2019	73662
AKY3704	279270T000105456	15/05/2019	55411
ALB4221	279270T000109352	13/05/2019	51851
ALF7267	279270T000096027	06/05/2019	55414
ALM7528	279270R000038702	08/05/2019	74550
ALP0258	279270T000118291	11/05/2019	55417
ALX8189	279270T000109360	14/05/2019	55500
ALZ6067	279270T000111422	16/05/2019	60501
AME5154	279270T000109361	14/05/2019	58191
AMF8706	279270T000118287	10/05/2019	51851
AMG8127	279270T000113281	16/05/2019	55411
AMM5714	279270T000111404	16/05/2019	51851
AMT9466	279270T000118296	11/05/2019	60412
AMU5447	279270T000117293	11/05/2019	56731
AMZ4115	279270T000114385	10/05/2019	51851
ANE1025	279270T000118282	10/05/2019	55414
ANE5113	279270R000038709	09/05/2019	74550
ANI2522	279270R000038716	16/05/2019	74550
ANI4280	279270T000098146	14/05/2019	55417
ANI9436	279270T000112281	11/05/2019	55417
ANO6116	279270T000103157	16/05/2019	76331
ANS8884	279270T000098151	15/05/2019	55417
ANV5615	279270T000105451	14/05/2019	55411
AOT4H54	279270T000105460	15/05/2019	76331
APC8120	279270T000101158	14/05/2019	54100
APO7040	279270T000118298	12/05/2019	58433
APT3G65	279270T000114392	16/05/2019	51851
APZ7009	279270T000116329	15/05/2019	76331
AQE2971	279270T000101165	17/05/2019	54526
AQW9025	279270T000112284	16/05/2019	51851



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 5 de Agosto de 2019

Edição nº 2.374

Página 11

AQX9121	279270T000117300	16/05/2019	55411
AQZ3438	279270T000115397	14/05/2019	76251
ARA0590	279270T000109349	07/05/2019	54600
ARD6G99	279270R000038712	09/05/2019	74550
ARE1497	279270T000116333	16/05/2019	60501
ARI3547	279270T000113288	17/05/2019	60501
ARK2951	279270T000109363	14/05/2019	55414
ARK4557	279270T000109318	05/05/2019	54600
ARX5D52	279270T000103158	16/05/2019	51851
ARY5978	279270T000115396	13/05/2019	70301
ASF0368	279270T000111417	16/05/2019	76331
ASJ4320	279270T000112279	11/05/2019	55417
ASL8255	279270T000117297	15/05/2019	61220
ASP6592	279270T000118284	10/05/2019	76332
ATZ1799	279270T000111407	16/05/2019	51930
AUC9582	279270T000116328	13/05/2019	59910
AUF5572	279270T000111420	16/05/2019	60412
AUO7338	279270T000105463	16/05/2019	55412
AUS8192	279270T000103159	17/05/2019	76331
AUX9B59	279270T000111419	16/05/2019	60412
AVA3354	279270T000111406	16/05/2019	51851
AVB9130	279270T000115381	10/05/2019	58434
AVD5I58	279270R000038713	16/05/2019	74550
AVE8564	279270R000038710	09/05/2019	74550
AVF3983	279270T000115389	13/05/2019	76332
AVI3627	279270T000109350	13/05/2019	55414
AVI4C41	279270T000112283	11/05/2019	54600
AVP2205	279270T000117299	16/05/2019	73662
AVR3738	279270T000111409	16/05/2019	51851
AVS6441	279270T000110385	16/05/2019	55414
AVT6739	279270T000114390	15/05/2019	76332
AVW1289	279270T000117292	11/05/2019	54790
AVZ1450	279270T000114391	16/05/2019	51851
AWD6404	279270T000109351	13/05/2019	76252
AWF9383	279270R000038720	16/05/2019	74550
AWG6132	279270T000113284	16/05/2019	57200
AWJ4F39	279270T000110383	15/05/2019	54522
AWJ5E07	279270T000115398	14/05/2019	76332
AWL0942	279270R000038715	16/05/2019	74550
AWM3930	279270R000038707	09/05/2019	74550
AWM6338	279270T000118281	10/05/2019	54522
AWY3C92	279270T000113286	17/05/2019	56731
AWY6773	279270R000038701	08/05/2019	74630
AWZ4169	279270T000118289	11/05/2019	76251
AXF5836	279270T000111403	16/05/2019	51851
AXJ2680	279270T000111414	16/05/2019	70991
AXK6069	279270T000103154	15/05/2019	76331



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 5 de Agosto de 2019

Edição nº 2.374

Página 12

AXR3989	279270T000115382	10/05/2019	54522
AXV2028	279270T000105457	15/05/2019	55414
AXV3606	279270T000111398	08/05/2019	54521
AYD2589	279270T000111416	16/05/2019	76331
AYD8802	279270T000113278	16/05/2019	76251
AYE9038	279270T000112275	09/05/2019	76252
AYE9598	279270T000112276	09/05/2019	54522
AYG7513	279270T000118285	10/05/2019	55414
AYG9A20	279270T000118286	10/05/2019	55414
AYO0142	279270T000098148	14/05/2019	60501
AYR9927	279270R000038714	16/05/2019	74550
AYU2835	279270T000118283	10/05/2019	54524
AYV7331	279270T000113269	13/05/2019	55414
AYW9468	279270T000101160	15/05/2019	54521
AZC9713	279270T000115379	10/05/2019	54526
AZE5661	279270T000111397	08/05/2019	76252
AZK4979	279270T000111411	16/05/2019	60412
AZK8430	279270T000116331	16/05/2019	60501
AZN0662	279270T000115400	14/05/2019	55417
AZV3734	279270R000038708	09/05/2019	74550
AZV4781	279270T000113280	16/05/2019	54522
AZV9078	279270T000098150	15/05/2019	76252
BAB3339	279270T000112277	11/05/2019	55500
BAH5155	279270T000109358	14/05/2019	54521
BAK0083	279270T000109359	14/05/2019	54521
BAK8016	279270T000101164	17/05/2019	54600
BAN8214	279270T000109364	16/05/2019	51851
BAS9405	279270T000095046	30/04/2019	54600
BAT0946	279270T000118293	11/05/2019	55417
BAT1056	279270T000110387	17/05/2019	59910
BAU7869	279270T000113283	16/05/2019	55411
BAY4283	279270T000098144	08/05/2019	76332
BBH2631	279270T000101157	14/05/2019	54526
BBH3772	279270T000098145	14/05/2019	55417
BBP4924	279270T000114384	10/05/2019	76331
BBQ8562	279270T000112282	11/05/2019	55090
BBW4953	279270T000118292	11/05/2019	55417
BBY1792	279270R000038706	08/05/2019	74550
BCA2467	279270T000101155	14/05/2019	55411
BCJ3585	279270R000038717	16/05/2019	74550
BCL4616	279270T000117294	14/05/2019	73662
BCN0565	279270T000105461	15/05/2019	76331
BCO7995	279270T000110390	17/05/2019	60501
BCP1200	279270T000111418	16/05/2019	51851
BCQ7110	279270R000038704	08/05/2019	74550
BCS9J18	279270T000115383	10/05/2019	54522
BCU5H89	279270T000113276	16/05/2019	55417



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 5 de Agosto de 2019

Edição nº 2.374

Página 13

BCX2891	279270R000038711	09/05/2019	74550
BCZ2C37	279270T000101163	17/05/2019	55411
BDB2905	279270R000038718	16/05/2019	74550
BDB3338	279270T000098152	15/05/2019	76252
BPN9014	279270T000098143	07/05/2019	55417
CDW3752	279270T000114394	16/05/2019	60412
CGR6556	279270T000110386	17/05/2019	54521
DBH8464	279270T000098153	15/05/2019	76251
DCK0472	279270T000105462	16/05/2019	51851
DNE5397	279270T000097013	16/05/2019	73662
DUI0347	279270T000112280	11/05/2019	76251
DXE3638	279270T000115386	11/05/2019	51851
EAI3833	279270T000105464	16/05/2019	55417
EDO0297	279270T000111412	16/05/2019	51851
EGB7076	279270T000115402	14/05/2019	54522
EPK1744	279270T000110388	17/05/2019	76332
ERL5820	279270T000114393	16/05/2019	51851
ERX8G11	279270T000110382	15/05/2019	54521
EUV9790	279270T000116334	17/05/2019	76331
EYI9588	279270T000115388	13/05/2019	54790
FAE9704	279270T000110379	07/05/2019	76251
FDD2244	279270T000111413	16/05/2019	60412
FFO2475	279270R000038722	16/05/2019	74550
GFU8580	279270R000038705	08/05/2019	74550
GWI2870	279270T000118290	11/05/2019	76251
HCC9940	279270T000110389	17/05/2019	60501
HFP6470	279270T000113270	13/05/2019	54522
HNW3831	279270T000116326	10/05/2019	54526
HTC1612	279270T000098149	15/05/2019	55417
IFS3221	279270T000101159	15/05/2019	54526
IKL2632	279270T000117295	14/05/2019	51851
IYQ7677	279270T000111421	16/05/2019	55412
JVQ9410	279270T000111386	07/05/2019	76331
KAK6892	279270T000105453	14/05/2019	55417
KJK3438	279270T000111410	16/05/2019	60412
KMG3471	279270T000111408	16/05/2019	51851
KML9171	279270T000103156	16/05/2019	76331
LQH1518	279270T000113282	16/05/2019	55411
MBO0346	279270T000115377	10/05/2019	54521
MCK3976	279270T000116335	17/05/2019	51852
MDS1422	279270T000109362	14/05/2019	55411
MDS1422	279270T000105452	14/05/2019	76251
MEF5256	279270T000119249	07/05/2019	55500
MEO3721	279270T000105455	15/05/2019	76331
MEV0476	279270T000118288	11/05/2019	60501
MHF8827	279270T000118295	11/05/2019	76251
MHZ7826	279270T000111402	15/05/2019	76251



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 5 de Agosto de 2019

Edição nº 2.374

Página 14

NHH1974	279270T000105459	15/05/2019	55417
NKK2242	279270T000103153	15/05/2019	55417
NPS3999	279270T000118297	12/05/2019	54600
NPZ5726	279270T000105458	15/05/2019	76331
NUG9137	279270T000095045	29/04/2019	55411
NYD1231	279270T000101162	17/05/2019	55411
OBG3497	279270T000112274	09/05/2019	76251
OCD0908	279270T000113277	16/05/2019	55414
OEQ6169	279270T000113285	16/05/2019	76252
OOJ2799	279270T000101154	14/05/2019	55411
OPR1920	279270T000112285	17/05/2019	73662
OQS6D26	279270T000096025	30/04/2019	55414
OZO1981	279270T000117296	14/05/2019	55417
PAT6380	279270T000111396	08/05/2019	54521
PVP9509	279270R000038719	16/05/2019	74550
PWX5015	279270T000103155	15/05/2019	76331
QHA9245	279270T000111400	09/05/2019	54526
QHE6807	279270T000109341	06/05/2019	54870
QPS0691	279270T000115385	10/05/2019	76251

279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto ao DEPTRANS até 16/09/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAJ4827	279270E000049066	08/05/2019	55412
AAK7005	279270T000112294	21/05/2019	60412
ABM3194	279270E000048976	08/05/2019	55412
ABM4285	279270T000110396	21/05/2019	54521
ACT6004	279270E000049018	02/05/2019	55412
ADO9297	279270E000048915	08/05/2019	55412
ADP2384	279270E000048934	29/04/2019	55412
ADT4737	279270T000098166	24/05/2019	55411
AEC4250	279270E000048984	30/04/2019	55412
AEQ8612	279270T000114402	17/05/2019	51851
AEZ3001	279270E000048894	04/05/2019	55412
AFA5348	279270E000049054	07/05/2019	55412
AFB1331	279270T000103162	17/05/2019	55417
AFP5288	279270E000048969	06/05/2019	55412
AGG0123	279270T000105476	22/05/2019	51851
AGK0451	279270T000098155	20/05/2019	55417
AGW5312	279270E000049012	08/05/2019	55412
AGW6400	279270E000049032	07/05/2019	55412
AGX5544	279270T000098154	20/05/2019	58511
AGZ7872	279270E000049036	08/05/2019	55412
AHH5002	279270T000110400	22/05/2019	51851



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 5 de Agosto de 2019

Edição nº 2.374

Página 15

AHI8251	279270E000048923	03/05/2019	55412
AHM4118	279270E000049027	06/05/2019	55412
AHN8762	279270E000048986	02/05/2019	55412
AHV2413	279270T000116337	21/05/2019	51851
AHY3966	279270T000111428	17/05/2019	51851
AIE7571	279270E000048911	04/05/2019	55412
AIP6555	279270E000048951	07/05/2019	55412
AIT4262	279270T000118306	22/05/2019	51852
AIW0E80	279270E000048980	29/04/2019	55412
AIW9603	279270T000113293	22/05/2019	60501
AJF8538	279270E000048884	02/05/2019	55412
AJH5535	279270E000049009	08/05/2019	55412
AJP3771	279270E000049029	07/05/2019	55412
AJP4855	279270T000115419	22/05/2019	51851
AJQ9398	279270T000110395	20/05/2019	51851
AKD1099	279270E000048994	06/05/2019	55412
AKF8331	279270E000048916	08/05/2019	55412
AKK5877	279270T000117311	20/05/2019	51852
AKR1338	279270E000048891	04/05/2019	55412
AKY5079	279270T000118305	22/05/2019	52311
ALF6191	279270E000048985	30/04/2019	55412
ALH4773	279270E000048961	03/05/2019	55412
ALH8077	279270E000049010	08/05/2019	55412
ALL0391	279270T000112296	21/05/2019	60501
ALP8262	279270E000048965	04/05/2019	55412
ALR1202	279270E000048888	03/05/2019	55412
ALT9220	279270T000118304	22/05/2019	52070
ALY8666	279270E000048949	03/05/2019	55412
AMG8127	279270E000048979	08/05/2019	55412
AMG8127	279270E000048975	08/05/2019	55412
ANB3990	279270T000111449	23/05/2019	73662
ANK9475	279270E000048914	08/05/2019	55412
ANL6688	279270E000048966	04/05/2019	55412
ANT1308	279270T000110394	19/05/2019	54100
AOC1111	279270E000049070	09/05/2019	55412
AOO0398	279270E000049071	09/05/2019	55412
AOS9094	279270E000048887	03/05/2019	55412
APC2820	279270T000112293	21/05/2019	51851
APE4868	279270E000048930	08/05/2019	55412
APJ5426	279270T000115421	23/05/2019	76332
APO5761	279270E000049061	07/05/2019	55412
APR0995	279270T000111442	21/05/2019	51851
APT2745	279270T000109370	20/05/2019	58350
APX9782	279270T000113296	22/05/2019	60501
APY3D34	279270T000111439	20/05/2019	72930
APY8B88	279270T000111438	20/05/2019	76332
APZ6486	279270E000049044	03/05/2019	55412



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 5 de Agosto de 2019

Edição nº 2.374

Página 16

AQC9741	279270T000116344	22/05/2019	51851
AQE7720	279270E000049059	07/05/2019	55412
AQF1959	279270E000048906	09/05/2019	55412
AQP9271	279270E000048996	06/05/2019	55412
AQQ1209	279270T000117312	20/05/2019	51851
ARB3525	279270E000049049	06/05/2019	55412
ARD9341	279270E000049019	02/05/2019	55412
ARD9341	279270E000049017	02/05/2019	55412
ARF6299	279270T000112297	23/05/2019	51851
ARI4555	279270E000048918	09/05/2019	55412
ARL0233	279270T000114400	17/05/2019	55414
ARL3405	279270T000110401	22/05/2019	51851
ARQ0792	279270E000048901	07/05/2019	55412
ARR6667	279270E000048968	06/05/2019	55412
ARS2367	279270E000049026	06/05/2019	55412
ARW4297	279270E000048932	30/04/2019	55412
ASB0013	279270E000049024	06/05/2019	55412
ASE6903	279270E000049000	07/05/2019	55412
ASF8913	279270E000049035	08/05/2019	55412
ASL3183	279270E000049038	08/05/2019	55412
ASL5B74	279270T000111446	23/05/2019	56731
ASP7199	279270T000105470	18/05/2019	55414
ASX6344	279270E000048945	02/05/2019	55412
ASZ7853	279270T000105480	24/05/2019	60412
ATE5807	279270E000049037	08/05/2019	55412
ATF5682	279270T000103161	17/05/2019	51851
ATF5708	279270E000049016	02/05/2019	55412
ATG8797	279270E000049013	08/05/2019	55412
ATK3150	279270E000048890	04/05/2019	55412
ATM2557	279270T000113295	22/05/2019	60501
ATM5379	279270T000098162	21/05/2019	55417
ATR1859	279270T000105466	18/05/2019	55417
ATS3672	279270T000111436	19/05/2019	59910
ATV2683	279270E000049065	08/05/2019	55412
ATX0985	279270T000115409	17/05/2019	57463
ATY7882	279270E000048883	29/04/2019	55412
AUF6844	279270E000049062	08/05/2019	55412
AUO7338	279270E000048922	03/05/2019	55412
AUO7338	279270E000048921	02/05/2019	55412
AUO7338	279270T000105465	18/05/2019	55412
AUO7338	279270E000049052	07/05/2019	55412
AUO7338	279270E000049058	07/05/2019	55412
AUO7338	279270E000049067	09/05/2019	55412
AUO7338	279270E000049046	06/05/2019	55412
AVA3039	279270T000102018	16/05/2019	55417
AVC0702	279270E000048939	29/04/2019	55412
AVL6735	279270E000048963	03/05/2019	55412



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 5 de Agosto de 2019

Edição nº 2.374

Página 17

AVN9C56	279270E000048926	07/05/2019	55412
AVO9F66	279270E000048970	06/05/2019	55412
AVU6870	279270T000114414	22/05/2019	76332
AVW4021	279270E000048992	06/05/2019	55412
AVZ5146	279270E000048964	03/05/2019	55412
AWA2904	279270E000049034	08/05/2019	55412
AWA4332	279270E000048938	29/04/2019	55412
AWA5205	279270T000111443	21/05/2019	51851
AWC2764	279270E000048987	02/05/2019	55412
AWD0487	279270T000113291	21/05/2019	57380
AWF0322	279270T000105472	20/05/2019	76331
AWH8802	279270T000103163	17/05/2019	76251
AWM9345	279270T000098165	22/05/2019	55417
AWP0191	279270T000116338	21/05/2019	76332
AWP7955	279270E000049025	06/05/2019	55412
AWQ5585	279270T000117301	20/05/2019	51851
AWU9783	279270T000112292	21/05/2019	76332
AWW0661	279270E000048936	02/05/2019	55412
AWW3020	279270E000049028	07/05/2019	55412
AWX9765	279270T000105475	22/05/2019	76331
AWY9850	279270T000116343	22/05/2019	51851
AXA0568	279270T000117375	11/06/2019	54600
AXD8243	279270E000048937	09/05/2019	55412
AXE7684	279270T000112295	21/05/2019	76332
AXF4216	279270T000098158	21/05/2019	76252
AXG7866	279270E000049033	08/05/2019	55412
AXG9274	279270T000098163	22/05/2019	55417
AXK4950	279270E000048981	29/04/2019	55412
AXL1E88	279270T000110398	22/05/2019	60412
AXL2F09	279270T000109372	21/05/2019	76332
AXM7789	279270T000101167	24/05/2019	54526
AXN3066	279270E000048886	03/05/2019	55412
AXP3187	279270T000119273	21/05/2019	60412
AXR2379	279270T000098164	22/05/2019	55417
AXX0962	279270E000049001	07/05/2019	55412
AXX5966	279270E000048974	07/05/2019	55412
AXX5966	279270E000048972	07/05/2019	55412
AYA8250	279270E000048927	08/05/2019	55412
AYC9136	279270E000049055	07/05/2019	55412
AYE3963	279270T000105474	21/05/2019	55417
AYH4015	279270T000105471	18/05/2019	51930
AYI7869	279270T000109371	21/05/2019	51852
AYJ6387	279270T000105467	18/05/2019	76331
AYL2717	279270T000117310	20/05/2019	76331
AYN2F38	279270E000049020	03/05/2019	55412
AYN4965	279270T000103160	17/05/2019	51851
AYR0J84	279270E000048971	06/05/2019	55412



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 5 de Agosto de 2019

Edição nº 2.374

Página 18

AYR7552	279270T000109369	20/05/2019	73662
AYU1520	279270E000048998	07/05/2019	55412
AZA2813	279270E000048958	02/05/2019	55412
AZB3045	279270E000048977	08/05/2019	55412
AZC6129	279270E000048900	07/05/2019	55412
AZE5695	279270T000111437	19/05/2019	60501
AZH3934	279270E000049007	08/05/2019	55412
AZH3949	279270T000113292	22/05/2019	76252
AZK6485	279270E000048931	29/04/2019	55412
AZO6043	279270T000117313	20/05/2019	73662
AZZ9905	279270E000048957	30/04/2019	55412
BAA5755	279270T000105468	18/05/2019	55414
BAH9503	279270T000110399	22/05/2019	76331
BAK4361	279270T000115418	22/05/2019	76331
BAK7096	279270T000103164	21/05/2019	76331
BAO7A40	279270T000115420	22/05/2019	76331
BAP9515	279270T000114411	21/05/2019	51930
BAR5810	279270E000049022	04/05/2019	55412
BAY5220	279270T000103166	21/05/2019	76332
BBC8107	279270E000049064	08/05/2019	55412
BBH3941	279270T000103167	22/05/2019	55412
BBJ6988	279270E000049030	07/05/2019	55412
BBJ9093	279270E000049063	08/05/2019	55412
BBO6291	279270T000105469	18/05/2019	55414
BBP1357	279270E000048895	04/05/2019	55412
BBQ9364	279270T000101166	18/05/2019	55417
BBX1409	279270E000049045	03/05/2019	55412
BCB2G14	279270E000048925	03/05/2019	55412
BCC6151	279270T000091002	14/05/2019	52152
BCC9149	279270T000114401	17/05/2019	55414
BCF5291	279270E000049023	04/05/2019	55412
BCG7275	279270E000048882	29/04/2019	55412
BCK5779	279270T000115416	20/05/2019	76332
BCQ0147	279270T000098167	24/05/2019	76252
BCQ2741	279270E000048904	08/05/2019	55412
BCY4D18	279270E000048962	03/05/2019	55412
BCZ0J58	279270E000048952	08/05/2019	55412
BDE2008	279270E000048950	06/05/2019	55412
BEC8700	279270E000048955	29/04/2019	55412
BJH0717	279270E000048944	02/05/2019	55412
BON3517	279270E000048929	08/05/2019	55412
CAV6538	279270E000049042	02/05/2019	55412
CDM6370	279270T000116341	21/05/2019	55500
CFR6531	279270E000049060	07/05/2019	55412
CFW2889	279270E000048889	03/05/2019	55412
CIE6579	279270E000048954	29/04/2019	55412
CJZ2474	279270E000048943	02/05/2019	55412



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 5 de Agosto de 2019

Edição nº 2.374

Página 19

CMG9136	279270E000048920	30/04/2019	55412
CSP9175	279270E000049006	08/05/2019	55412
CTJ8938	279270E000048999	07/05/2019	55412
CXU4095	279270T000105479	24/05/2019	51851
CYU9646	279270T000098161	21/05/2019	55417
CZN0578	279270T000114403	20/05/2019	54521
DBP1390	279270E000048989	03/05/2019	55412
DDO9529	279270E000049015	09/05/2019	55412
DGE7249	279270E000048928	08/05/2019	55412
DJE3558	279270T000114399	17/05/2019	73662
DKR3469	279270E000048941	30/04/2019	55412
DMI6925	279270E000049005	07/05/2019	55412
DNB7680	279270E000048959	02/05/2019	55412
DRA4338	279270T000111435	19/05/2019	51851
DRS0147	279270E000048956	29/04/2019	55412
DVC5352	279270E000049053	07/05/2019	55412
DWJ1890	279270E000048924	03/05/2019	55412
EAI3833	279270E000048983	29/04/2019	55412
EAI3833	279270E000048997	06/05/2019	55412
EBP3808	279270E000048896	04/05/2019	55412
EII1B14	279270E000049031	07/05/2019	55412
EKT4833	279270E000048885	02/05/2019	55412
ELH5058	279270E000048947	03/05/2019	55412
EMR1867	279270E000048892	04/05/2019	55412
EMR1867	279270E000048973	07/05/2019	55412
ETW0161	279270E000048902	08/05/2019	55412
EYD2231	279270T000116340	21/05/2019	51851
EYP4643	279270T000105477	22/05/2019	51851
FCB7598	279270E000048913	06/05/2019	55412
FIB0C73	279270E000048978	08/05/2019	55412
FTT8473	279270E000049039	09/05/2019	55412
FUF4246	279270E000048899	04/05/2019	55412
FWZ8074	279270T000114415	22/05/2019	55500
GVL4959	279270E000049068	09/05/2019	55412
GXM7897	279270E000048967	06/05/2019	55412
GYC9390	279270T000116336	17/05/2019	54870
HFK3500	279270T000098160	21/05/2019	55417
HGK1914	279270T000117314	21/05/2019	51851
HGR4751	279270T000113294	22/05/2019	60501
HOW1236	279270T000103165	21/05/2019	55417
HPQ9194	279270E000049003	07/05/2019	55412
ICA6537	279270E000049002	07/05/2019	55412
IIR4920	279270E000048993	06/05/2019	55412
IKS5477	279270E000049021	03/05/2019	55412
IQG5550	279270E000048909	09/05/2019	55412
JDZ1349	279270E000048935	02/05/2019	55412
JFQ5C48	279270T000116347	24/05/2019	54870



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 5 de Agosto de 2019

Edição nº 2.374

Página 20

JHF8869	279270E000049048	06/05/2019	55412
JTP9504	279270E000048946	03/05/2019	55412
JWQ9F04	279270E000049040	02/05/2019	55412
JXZ8307	279270E000048991	06/05/2019	55412
JZN4618	279270T000111405	16/05/2019	51851
KKR2030	279270E000048898	04/05/2019	55412
KKW6H15	279270E000048910	04/05/2019	55412
KME4617	279270T000113289	18/05/2019	51851
KPD4792	279270E000049072	09/05/2019	55412
LCP4547	279270E000049004	07/05/2019	55412
LTQ0448	279270E000048940	29/04/2019	55412
LXS6G16	279270T000115412	20/05/2019	51851
LYQ3924	279270E000048982	29/04/2019	55412
LYZ0397	279270T000117315	21/05/2019	55411
MAU1E35	279270E000049056	07/05/2019	55412
MAZ5205	279270E000048905	09/05/2019	55412
MBA6374	279270E000048919	29/04/2019	55412
MBC1922	279270E000048942	02/05/2019	55412
MBC1922	279270E000048912	06/05/2019	55412
MCH6856	279270E000049069	09/05/2019	55412
MDH6256	279270E000049050	06/05/2019	55412
MEI7114	279270E000048948	03/05/2019	55412
MGP4843	279270T000097014	21/05/2019	52070
MIU7078	279270T000114412	21/05/2019	51852
MJL7993	279270E000049057	07/05/2019	55412
MJO0111	279270E000048990	03/05/2019	55412
MKO9039	279270T000117307	20/05/2019	51852
MMR1319	279270E000049008	08/05/2019	55412
MMR1319	279270E000049011	08/05/2019	55412
MOO2509	279270T000098159	21/05/2019	55417
MVY7933	279270T000116342	22/05/2019	51851
NAB7A72	279270E000048933	30/04/2019	55412
NBN7635	279270T000105478	22/05/2019	76331
NPT9302	279270E000048995	06/05/2019	55412
NRS4702	279270E000048903	08/05/2019	55412
NUF1320	279270E000048953	08/05/2019	55412
OGS9568	279270E000048907	09/05/2019	55412
OGS9568	279270E000048908	09/05/2019	55412
OLX0303	279270E000048897	04/05/2019	55412
OOD3E99	279270T000105473	21/05/2019	55417
OOH8659	279270T000115411	20/05/2019	73662
PVC5537	279270E000049051	06/05/2019	55412
PXD6412	279270E000048960	02/05/2019	55412
PXD6412	279270E000049043	03/05/2019	55412

279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 5 de Agosto de 2019

Edição nº 2.374

Página 21

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto ao DEPTRANS até 16/09/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAW9875	279270R000038760	22/05/2019	74550
ACL3695	279270R000038731	20/05/2019	74550
AEX2999	279270NIC0019794	27/07/2019	50020
AGM4964	279270R000038759	22/05/2019	74630
AHW4H77	116100E008108826	20/05/2019	65300
AIA5335	116100E008108950	16/05/2019	54284
AJR9781	279270R000038732	20/05/2019	74550
AKA1000	279270R000038725	20/05/2019	74550
AKG6293	116100E008108821	13/05/2019	60412
AKK5891	279270R000038741	20/05/2019	74630
AKM4160	279270R000038778	22/05/2019	74550
AKQ5860	279270R000038774	22/05/2019	74550
ALA7688	279270R000038747	20/05/2019	74550
ALH2347	279270R000038748	20/05/2019	74550
ALY8194	279270R000038753	22/05/2019	74630
AMS3591	279270R000038734	20/05/2019	74550
ANO1547	279270R000038764	22/05/2019	74550
ANO9454	279270R000038769	22/05/2019	74550
ANW2657	279270R000038735	20/05/2019	74550
AOI8D15	279270R000038749	20/05/2019	74550
AOS9G87	116100E008108942	17/05/2019	70561
APH7836	279270R000038739	20/05/2019	74550
APS6517	116100E008108944	17/05/2019	58191
APT2C56	116100E008108822	13/05/2019	59910
APW8E66	279270T000114471	14/06/2019	76252
APZ1974	279270R000038776	22/05/2019	74550
AQJ3130	279270R000038726	20/05/2019	74550
AQV7269	116100E008124208	19/05/2019	65300
ATF0953	279270R000038752	22/05/2019	74550
ATG5963	279270NIC0019802	27/07/2019	50020
ATG8797	279270R000038742	20/05/2019	74550
ATO8J75	116100E008124153	21/05/2019	56144
ATQ3896	279270R000038740	20/05/2019	74550
ATR4270	279270NIC0019797	27/07/2019	50020
AUG5096	279270R000038744	20/05/2019	74550
AUK1001	279270R000038762	22/05/2019	74550
AUR0847	279270R000038767	22/05/2019	74550
AVC0702	279270NIC0019799	27/07/2019	50020
AVC0702	279270NIC0019798	27/07/2019	50020
AVE0046	279270NIC0019800	27/07/2019	50020
AVL3569	279270R000038728	20/05/2019	74550
AVL5850	279270R000038724	20/05/2019	74630



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 5 de Agosto de 2019

Edição nº 2.374

Página 22

AVR1510	279270R000038763	22/05/2019	74550
AVT7336	279270R000038756	22/05/2019	74550
AVV1J26	116100E008108823	15/05/2019	65300
AWA1937	279270R000038761	22/05/2019	74630
AWA8395	116100E008108949	16/05/2019	54284
AWG7395	279270R000038754	22/05/2019	74550
AXR2380	116100E008108948	16/05/2019	54522
AXS1F14	279270R000038743	20/05/2019	74550
AYB9E04	279270R000038730	20/05/2019	74550
AYE0082	279270R000038773	22/05/2019	74550
AYP5894	279270R000038751	22/05/2019	74550
AYW8078	279270NIC0019796	27/07/2019	50020
AYZ7166	279270NIC0019795	27/07/2019	50020
AZI8052	116100E008124151	21/05/2019	54522
AZK6485	279270NIC0019803	27/07/2019	50020
AZN9076	279270R000038757	22/05/2019	74550
AZR9661	279270R000038770	22/05/2019	74550
AZX6423	279270NIC0019793	27/07/2019	50020
BBO6298	279270R000038727	20/05/2019	74550
BBV7789	279270R000038771	22/05/2019	74550
BBW0430	116100E008124154	21/05/2019	56144
BBW4907	279270R000038736	20/05/2019	74550
BCB5299	279270T000116389	13/06/2019	73662
BCB8290	116100E008108820	13/05/2019	60412
BCF0652	279270R000038766	22/05/2019	74550
BCF8821	279270R000038755	22/05/2019	74550
BCM8797	279270R000038765	22/05/2019	74550
BCX7B97	279270R000038777	22/05/2019	74550
BCZ0J58	279270R000038745	20/05/2019	74630
BDE9991	279270R000038775	22/05/2019	74550
BER0477	279270R000038729	20/05/2019	74550
BFJ8070	279270NIC0019791	27/07/2019	50020
BFJ8070	279270NIC0019792	27/07/2019	50020
BUM0556	279270R000038758	22/05/2019	74550
DAS9176	279270R000038750	20/05/2019	74550
DFK9147	116100E008108815	13/05/2019	60412
DKG9744	279270R000038779	22/05/2019	74550
DQL5125	279270R000038738	20/05/2019	74550
EAJ6C42	279270R000038772	22/05/2019	74550
EKL7396	279270NIC0019801	27/07/2019	50020
GAK9J26	279270R000038737	20/05/2019	74550
IMY6479	279270R000038746	20/05/2019	74550
KKL5681	279270R000038723	20/05/2019	74550
MDZ5461	279270R000038733	20/05/2019	74550
OPU1J75	279270R000038768	22/05/2019	74550
QPV1867	116100E008108945	17/05/2019	60501



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 5 de Agosto de 2019

Edição nº 2.374

Página 23

279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto ao DEPTRANS até 23/09/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKI6J52	279270T000109413	17/06/2019	76331
ASL2065	279270T000109417	17/06/2019	76251

279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto ao DEPTRANS até 19/09/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BBI3935	279270NIC0019804	30/07/2019	50020
BFJ8070	279270NIC0019805	30/07/2019	50020

279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEPTRANS até 11/09/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA2297	279270T000115530	21/07/2019	51851
ABM7879	279270T000096037	05/07/2019	55411
ACS5001	279270T000115556	24/07/2019	54870
AEB7H24	279270T000116442	11/07/2019	73662
AFY0120	279270T000110562	25/07/2019	51930
AGL1651	279270T000119400	19/07/2019	55414
AHR1811	279270T000099038	22/07/2019	73662
AHX2339	279270T000099035	18/07/2019	55411
AIK6933	279270T000105620	23/07/2019	55411
AIP1048	279270T000113453	24/07/2019	51851
AIW2324	279270T000112456	24/07/2019	51851
AIW3639	279270T000117476	19/07/2019	72340
AJK8475	279270T000110555	24/07/2019	76332
AKK5742	279270T000115550	24/07/2019	51851
AKL9764	279270T000097022	25/07/2019	57380
AKQ3F40	279270T000114566	25/07/2019	76331
AKX8771	279270T000114560	25/07/2019	76252
AKZ3658	279270T000114559	24/07/2019	59910
ALO1685	279270T000110560	25/07/2019	51851
ALT6198	279270T000117474	19/07/2019	76331
ALV5157	279270T000114558	24/07/2019	51851
ALV5157	279270T000111568	22/07/2019	76332
AMK2530	279270T000119406	22/07/2019	51851
ANA0548	279270T000113447	15/07/2019	54521



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 5 de Agosto de 2019

Edição nº 2.374

Página 24

ANQ9187	279270T000111566	19/07/2019	65300
ANU7410	279270T000116439	11/07/2019	55414
AOJ7356	279270T000111571	22/07/2019	57463
AOP9993	279270T000118447	23/07/2019	54100
AOR2947	279270T000115535	22/07/2019	51930
AOS3611	279270T000105616	22/07/2019	55411
AOX1960	279270T000105625	24/07/2019	55411
AOZ8775	279270T000101225	22/07/2019	55417
APB6569	279270T000101223	22/07/2019	55417
APH8185	279270T000105629	25/07/2019	52070
APU7491	279270T000116440	11/07/2019	55414
APX6166	279270T000099031	11/07/2019	55411
AQC4J07	279270T000119402	19/07/2019	55414
AQH4463	279270T000103254	23/07/2019	76332
AQM0903	279270T000101228	23/07/2019	55417
AQN2208	279270T000113457	25/07/2019	51851
AQU2412	279270T000090019	25/07/2019	57380
ARC8J44	279270T000114561	25/07/2019	55411
ARJ6909	279270T000105621	23/07/2019	51851
ARL1349	279270T000111573	22/07/2019	73662
ARL8067	279270T000113464	25/07/2019	51851
ARN1810	279270T000105628	25/07/2019	76331
ARU1950	279270T000101226	22/07/2019	55417
ARU3334	279270T000112457	24/07/2019	51851
ARU4781	279270T000103253	23/07/2019	54790
ASI8176	279270T000112455	24/07/2019	73662
ASI9H71	279270T000111570	22/07/2019	55414
ASX6854	279270T000116427	08/07/2019	76251
AUI1901	279270T000101229	25/07/2019	55417
AUK8173	279270T000099039	23/07/2019	73662
AUP1802	279270T000105617	22/07/2019	55417
AUR7989	279270T000115554	24/07/2019	54870
AUX8091	279270T000103257	24/07/2019	55412
AVD4548	279270T000103251	19/07/2019	76331
AVI6G67	279270T000099037	20/07/2019	73662
AVO0F24	279270T000114564	25/07/2019	76331
AVR1636	279270T000105630	25/07/2019	55417
AVS4264	279270T000115558	26/07/2019	60412
AVS4674	279270T000112451	23/07/2019	51851
AVX0545	279270T000110554	22/07/2019	60171
AVZ2G35	279270T000101221	16/07/2019	55417
AWL7809	279270T000119398	19/07/2019	54790
AWP9551	279270T000119404	19/07/2019	60501
AWP9551	279270T000119403	19/07/2019	51851
AXD8847	279270T000113463	25/07/2019	60501
AXK4950	279270T000115538	22/07/2019	51851
AXN8071	279270T000105631	25/07/2019	51852



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 5 de Agosto de 2019

Edição nº 2.374

Página 25

AXY5369	279270T000113454	24/07/2019	76332
AYB6406	279270T000105619	23/07/2019	55411
AYE7844	279270T000113443	15/07/2019	55414
AYF3635	279270T000113456	24/07/2019	76332
AYX1083	279270T000114565	25/07/2019	59910
AZH6723	279270T000110556	24/07/2019	76332
AZS5775	279270T000112454	24/07/2019	73662
BAF5J94	279270T000113458	25/07/2019	60501
BAK6157	279270T000096038	20/07/2019	55414
BAO7A40	279270T000103256	24/07/2019	76331
BAR4I47	279270T000110544	21/07/2019	54600
BAT5357	279270T000099033	12/07/2019	54600
BAU4655	279270T000115531	21/07/2019	51851
BAW1081	279270T000103242	12/07/2019	55412
BAY9E94	279270T000101224	22/07/2019	55417
BBG3650	279270T000115555	24/07/2019	54870
BBJ5339	279270T000115534	21/07/2019	76331
BBO1J67	279270T000110563	25/07/2019	51851
BBS4256	279270T000105622	24/07/2019	55411
BBS9874	279270T000101227	23/07/2019	76252
BBV8G29	279270T000105626	25/07/2019	55411
BBX7315	279270T000113450	24/07/2019	76332
BBY2330	279270T000105624	24/07/2019	55411
BCF1739	279270T000113444	15/07/2019	76251
BCK1587	279270T000117466	10/07/2019	76251
BCO6386	279270T000114553	19/07/2019	55417
BCP7197	279270T000118449	23/07/2019	70481
BCW6G95	279270T000103252	20/07/2019	76331
BDO0002	279270T000118450	23/07/2019	51851
BDZ2300	279270T000115537	22/07/2019	51851
BEA6800	279270T000110561	25/07/2019	51930
BEV0A22	279270T000119410	26/07/2019	60501
BIU0888	279270T000112450	23/07/2019	54522
BRK1824	279270T000111569	22/07/2019	73662
BZY2188	279270T000101222	17/07/2019	55417
CIZ9842	279270T000110558	25/07/2019	51851
CWZ1444	279270T000110559	25/07/2019	51851
DCH5104	279270T000111561	19/07/2019	51851
DDQ5I35	279270T000110543	12/07/2019	54600
DRU6160	279270T000115536	22/07/2019	51851
EIX6121	279270T000113455	24/07/2019	76332
EUB9043	279270T000113451	24/07/2019	51851
FPM1976	279270T000110545	21/07/2019	55250
FWY4840	279270T000117475	19/07/2019	72340
GGJ0829	279270T000115529	21/07/2019	76331
GVG4I67	279270T000119401	19/07/2019	55414
HHT3561	279270T000113445	15/07/2019	54600



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 5 de Agosto de 2019

Edição nº 2.374

Página 26

HRF3D96	279270T000110557	25/07/2019	51852
IHX6481	279270T000113442	15/07/2019	55500
IIT2070	279270T000115539	22/07/2019	51851
INY2357	279270T000103255	24/07/2019	76331
IQF2582	279270T000114562	25/07/2019	54870
JAL0E77	279270T000099030	10/07/2019	55411
JHX6G40	279270T000112448	20/07/2019	55414
JIJ7755	279270T000105627	25/07/2019	55411
KPJ6E11	279270T000105623	24/07/2019	55411
MBD8795	279270T000097023	25/07/2019	51851
MLE0661	279270T000114567	25/07/2019	51851
NUC4406	279270T000109486	19/07/2019	55500
OKM8955	279270T000105618	22/07/2019	55417
OOZ6G48	279270T000114563	25/07/2019	51930
PAT7716	279270T000095051	24/07/2019	73662
PVF3177	279270T000099040	24/07/2019	73662
PYS7787	279270T000115533	21/07/2019	51930

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

CONVOCAÇÃO Nº 113

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

CONVOCA

os seguintes aprovados no Concurso Público nº 01/2015:

PARA O CARGO DE ENFERMEIRO T8 – ESF I:

JESSICA BERNART DA SILVA
ELIANE SUZETE PEREIRA
MELISSA RAFAELA F. HERMANN STERN
VIVIANE DELCY DA SILVA

PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40:

CARLOS HENRIQUE ALMEIDA DE JESUS
JAINE DORNER
GABRIELA SENGER NUNES
KATIAMARA MARTINS DE ARAUJO
ANA CLÁUDIA GUNTHER JAREMCZUK

comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **5 a 9 agosto de 2019**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
- Documentos pessoais.

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de agosto de 2019.

CLAUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

Os aprovados ora convocados deverão



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando o que dispõem o inciso II do artigo 37 e o inciso V do artigo 206 da Constituição Federal, o inciso I do artigo 67 da Lei nº 9.394/96, o inciso V do artigo 103 e o inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Toledo, a Lei nº 1.821/99 (Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores públicos municipais), a Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo), Lei nº 2141/13 e as respectivas alterações, e o Decreto nº 265/2003 e suas alterações,

considerando a necessidade de se compatibilizar o quadro de pessoal com as atividades da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e municipal,

TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Prova de Títulos, destinado ao provimento de diversos cargos vagos, que vierem a vagar ou a ser criados durante o prazo de validade do concurso, no quadro geral de servidores públicos municipais, de acordo com o número de vagas e demais especificações constantes nos Anexos I, II e III deste Edital, que constituem parte integrante do mesmo.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições para o Concurso Público nº 02/2019, para provimento dos cargos objeto deste Edital, estarão abertas no período de **15 de agosto a 16 de setembro de 2019**, somente através do site oficial do Município de Toledo na Internet, mediante o preenchimento **on line** de formulário próprio, disponível no site www.toledo.pr.gov.br, e serão validadas somente após o recolhimento da respectiva taxa de inscrição, **através do pagamento de boleto bancário** que deve ser gerado no ato da inscrição.

1.2 O valor da taxa de inscrição para cada um dos cargos está especificado no Anexo I deste edital.

1.3 As inscrições via Internet serão aceitas até às 24 horas do dia **16 de setembro de 2019** (horário de **Brasília**), devendo o pagamento da taxa de inscrição ser efetuado até o dia **17 de setembro de 2019**.

1.4 O candidato que não tem acesso à Internet, poderá inscrever-se através de acesso gratuito à Internet em computadores disponíveis na Biblioteca Pública Municipal, situada à Avenida Tiradentes, 1165, no Centro Cultural "Oscar Silva", e na Biblioteca Pública do Centro Cultural "Ondy Hélio Niederauer", na Vila Pioneiro, em Toledo, Paraná, nos dias úteis, no horário de funcionamento.

1.5 Estarão isentos da taxa de inscrição os doadores de medula óssea, conforme prevê a Lei "R" nº 162/2010, desde que comprovem serem doadores, mediante documentação protocolizada no setor de protocolo da Prefeitura deste Município até o dia **10 de setembro de 2019**.

1.6 Estarão isentos da taxa de inscrição os candidatos que tenham prestado serviços à Justiça Eleitoral, desde que comprovem os requisitos exigidos na Lei "R" nº 67/2018, mediante documentação protocolizada no setor de protocolo da Prefeitura deste Município até o dia **10 de setembro de 2019**.

1.7 As inscrições válidas serão divulgadas até **10 dias** após o encerramento das inscrições, no Órgão Oficial Eletrônico do Município e na página "Concursos", ambos disponíveis no site www.toledo.pr.gov.br.

1.8 A data, local e horário para realização das provas serão divulgados posteriormente no Órgão Oficial Eletrônico do Município e na página "Concursos", ambos disponíveis no site www.toledo.pr.gov.br.

1.9 O Concurso Público reger-se-á pelo Decreto nº 265, de 29 de abril de 2003, que "dispõe sobre o Regulamento Geral de Concursos para o provimento de cargos no serviço público municipal de Toledo", com as alterações procedidas pelos Decretos nºs 276/2003, 34/2005, 371/2006, 298/2010, 164/2013, 364/2014 e por este Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

2.1 São condições para a inscrição dos interessados para o Concurso Público de que trata este Edital:

a) preencher o respectivo formulário de inscrição, disponível no site www.toledo.pr.gov.br, e gerar o boleto;

b) comprovar ter efetuado o pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido no item 1.3 deste Edital.

2.2 O comprovante original de pagamento bancário deverá permanecer sob a posse do candidato, para futura comprovação, caso necessário.

2.3 Taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida, em nenhuma hipótese.

2.4 Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos cargos oferecidos.

2.5 Uma vez efetuada a inscrição para determinado cargo, não será admitida a transferência da inscrição para outro cargo.

2.6 O candidato que, após o pagamento da inscrição, desejar alterar o cargo para o qual pretende prestar concurso, poderá fazê-lo somente mediante preenchimento de novo formulário de inscrição e pagamento de nova taxa de inscrição, passando a valer, nesse caso, a inscrição referente ao último pagamento, referente à última inscrição.

2.7 Não haverá inscrição condicional, nem por correspondência.

2.8 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada e o fato publicado para conhecimento dos interessados no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo e na página "Concursos", no site oficial do Município na Internet (www.toledo.pr.gov.br).

2.9 Para os candidatos com deficiência, ficam reservadas no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas em cargos a serem providos mediante o Concurso Público de que



trata este Edital, **desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que é portador**, nos termos dos Decretos Federais nºs 3.298/99 e 5.296/2004 e da Lei Municipal nº 2.048/2010, assim distribuídas:

Cargos	Número de Vagas Reservadas
Professor II T20 para atuação como Professor Bilíngue de Apoio	1

2.10 Não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência, nos termos da legislação citada no item 2.9 deste Edital, nos seguintes cargos: PROFESSOR II T20 Para Atuação Como Professor Bilíngue para o Ensino de Libras, PROFESSOR II T20 para atuação como Professor Bilíngue de Apoio; PROFESSOR II T20 para atuação como Professor Bilíngue para o Atendimento Educacional Especializado – Surdez (AEE-Surdez), em virtude de, aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre as vagas ofertadas, não se atingir o número mínimo que determine a reserva.

2.11 Após o ato da inscrição via Internet, o candidato com deficiência deverá solicitar reserva de vaga através de requerimento protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo **até às 17h do dia 17 de setembro de 2019**, endereçado à Secretaria de Recursos Humanos – Comissão do Concurso Público nº 02/2019.

2.12. O requerimento deverá ser acompanhado de laudo médico original ou cópia autenticada atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sob pena de o pedido ser indeferido por falta de informações no laudo.

2.13 Não serão aceitos laudos médicos emitidos há mais de 180 (cento e oitenta) dias da data da publicação deste Edital.

2.14 Os laudos médicos deverão ser emitidos por especialista da área de sua deficiência.

2.15 Os laudos médicos protocolados não serão devolvidos aos candidatos.

2.16 O candidato com deficiência, que necessite de tratamento diferenciado no dia da realização das provas do Concurso Público, deverá requerê-lo no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo **até às 17h do dia 17 de setembro de 2019**, endereçado à Secretaria de Recursos Humanos – Comissão do Concurso Público nº 02/2019, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, CEP 85.900-110, Toledo, PR, indicando os recursos necessários para a realização das provas.

2.17 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, PR, **até às 17h do dia 17 de setembro de 2019**, endereçado

à Secretaria de Recursos Humanos – Comissão do Concurso Público nº 02/2019, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, CEP 85.900-110, Toledo, PR.

2.18 O direito de concorrer à reserva de vagas será definido pela Comissão do Concurso Público, após avaliação do Médico do Trabalho, com a assistência da Equipe Multiprofissional, composta por Médico do Trabalho e três profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato, que, após avaliação do Laudo Médico protocolado, deliberará se o candidato com deficiência atende aos critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 2.048/2010 e nos Decretos Federais nºs 3.298/99 e 5.296/2004.

2.19 Os candidatos que solicitarem reserva de vagas, cujos laudos apresentados gerarem dúvidas à Comissão, poderão ser convocados para avaliação médica, a fim de fundamentar a decisão da Comissão do Concurso.

2.20 O candidato inscrito, com deficiência, que não se enquadre nas categorias definidas na legislação acima citada, terá sua inscrição homologada na lista geral de candidatos.

2.21 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com observação da ordem de classificação.

2 3. DAS CONDIÇÕES PARA NOMEAÇÃO E POSSE NOS CARGOS

3.1 São condições para a nomeação e posse nos cargos, sem prejuízo de outras estabelecidas pela legislação pertinente:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou equiparado, sendo possível o acesso ao estrangeiro, na forma estabelecida na legislação federal pertinente;

b) estar no pleno exercício de seus direitos e deveres civis e políticos;

c) comprovar a habilitação/escolaridade exigida para o respectivo cargo, nos termos do ANEXO I deste Edital, mediante a apresentação da documentação solicitada. Para o ensino superior o comprovante deve conter a data de colação de grau;

d) ser considerado apto nos exames admissionais a que deverá se submeter, observados os tipos, padrões e parâmetros de resultados aplicáveis de acordo com as peculiaridades e características do cargo;

e) ser considerado apto em avaliação psicológica, a ser aplicada por profissional habilitado;

f) não ficar caracterizado acúmulo de cargos ou empregos, mediante declaração do candidato;

g) possuir aptidão física e mental, ressalvado o disposto na Lei nº 2.048/2010.

3.1.1 **O exame admissional**, de caráter eliminatório, tem a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções do cargo público postulado e será realizado por servidores habilitados da Prefeitura Municipal de Toledo, consistindo em exame clínico, avaliação psicológica e, se necessário, em exames complementares.

3.1.1.1 Quando exigidos exames complementares, para melhor comprovar o estado físico e de saúde do candidato, fica este obrigado a cumprir os prazos que forem estabelecidos pelo médico do trabalho do



Município para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser eliminado do concurso público.

3.1.1.2 O candidato será submetido ao exame médico admissional, sendo considerado inapto o candidato que tiver condição física e/ou de saúde incompatível com o cargo público, devidamente atestado pelo médico do trabalho.

3.1.1.3 Será considerado habilitado, no exame médico, o candidato que obtiver o resultado de APTO para o cargo.

3.1.2 **Da avaliação psicológica:** Consoante o Decreto nº 7.308, de 20 de setembro de 2010, assim como a Resolução CFP nº 01, de 19 de abril de 2002, do Conselho Federal de Psicologia, a avaliação psicológica será realizada nos seguintes termos:

3.1.2.1 Considera-se Avaliação Psicológica o processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos científicos destinados a aferir a compatibilidade das características psicológicas do candidato com as atribuições do cargo.

3.1.2.2 A avaliação psicológica com caráter eliminatório será realizada quando da convocação do candidato aprovado.

3.1.2.3 A avaliação psicológica será realizada com base em estudo científico das atribuições, das responsabilidades e das competências necessárias para cada cargo.

3.1.2.4 Os requisitos psicológicos para o desempenho no cargo serão estabelecidos previamente, por meio de estudo científico das atribuições e responsabilidades dos cargos, descrição detalhada das atividades e tarefas, identificação dos conhecimentos, habilidades e características pessoais necessários para sua execução e identificação de características restritivas ou impeditivas para o cargo.

3.1.2.5 A avaliação psicológica poderá compreender a aplicação coletiva e/ou individual de instrumentos, capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

3.1.2.6 São requisitos da avaliação psicológica características de personalidade, capacidade intelectual e habilidades específicas, definidos em consonância com o estudo científico citado no subitem 3.1.2.4 deste documento.

3.1.2.7 A avaliação psicológica será realizada por psicólogos que são servidores públicos do município de Toledo regularmente inscritos em Conselho Regional de Psicologia.

3.1.2.8 Os psicólogos avaliadores utilizam-se de testes psicológicos validados em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução CFP nº 2, de 24 de março de 2003 e a Resolução CFP nº 002/2016, de 21 de janeiro de 2016

3.1.2.9 O resultado da avaliação psicológica será obtido por meio da análise de todos os instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos, a partir do estudo científico, os quais deverão ser relacionados aos requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

3.1.2.10 A avaliação psicológica é parte integrante

do concurso, conforme dispõem o Decreto Municipal nº 265/2003 e suas alterações, sendo eliminado o candidato considerado "NÃO RECOMENDADO".

3.1.2.11. A avaliação psicológica será aplicada ao candidato quando convocado, visando a aferir se o candidato possui perfil adequado ao exercício das atividades inerentes ao cargo pretendido e consistirá na aplicação e na avaliação de baterias de testes e instrumentos psicológicos científicos, que permitam identificar a compatibilidade de aspectos psicológicos do candidato com as atribuições do cargo, visando a verificar, entre outros:

- a) capacidade de concentração e atenção;
- b) tipos de raciocínio;
- c) controle emocional (emotividade, segurança, estabilidade emocional, vulnerabilidade, entre outros);
- d) relacionamento interpessoal (confiança, altruísmo, ponderação, assertividade, complacência, entre outros);
- e) capacidade de memória;
- f) características de personalidade (responsabilidade, autodisciplina, ordem, dinamismo, persistência, agilidade psicomotora, entre outros).

3.1.2.12. A avaliação psicológica avaliará também as características de personalidade restritivas ou impeditivas ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo como, por exemplo, rigidez de conduta, agressividade, impulsividade, ansiedade e sensibilidade exacerbadas e/ou patológicas, baixa atenção, heteroagressividade, instabilidade emocional."

3.1.2.13. Será considerado RECOMENDADO, o candidato que obtiver como resultado parâmetros ADEQUADOS dos aspectos psicológicos aferidos para o desempenho do cargo.

3.1.2.14. Será considerado habilitado, o candidato que obtiver o resultado de RECOMENDADO para o cargo.

3.1.2.15. Será considerado "RECOMENDADO" o candidato que apresentar características de personalidade, capacidade intelectual e habilidades específicas, de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

3.1.2.16. Será considerado "NÃO RECOMENDADO" o candidato que apresentar características quer estruturais, quer situacionais, restritivas ou impeditivas e/ou não apresentar características de personalidade, capacidade intelectual, habilidades específicas, isolada ou cumulativamente, adequadas, de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo. (Conforme item 3.1.2.13).

3.1.2.17. "NÃO RECOMENDADO" nesta avaliação não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais, indicando apenas que o candidato não atende, no momento, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições preestabelecidas para o cargo pretendido.

3.1.2.18. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da avaliação psicológica.

3.1.2.19. O candidato somente poderá ausentar-se do recinto da aplicação da avaliação psicológica quando do término da bateria de testes.

3.1.2.20. Será considerado desistente o candidato que



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 5 de Agosto de 2019

Edição nº 2.374

Página 30

se recusar a responder algum dos testes da avaliação psicológica.

3.1.2.21. Será desclassificado o candidato que não respeitar o tempo estabelecido para execução de cada teste psicológico cujo tempo é cronometrado e informado previamente.

3.1.2.22 **Será considerado desistente** do concurso público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinados para realização do exame médico admissional e da avaliação psicológica ou que for considerado "NÃO RECOMENDADO" nessa etapa do Concurso.

3.1.2.23 Não haverá segunda chamada para realização da avaliação psicológica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato na aplicação dos testes.

3.1.2.24 O candidato não poderá levar consigo os cadernos de testes.

3.1.2.25 Será permitido ao candidato receber devolutiva referente ao resultado de sua avaliação psicológica, não sendo permitido retirar ou reproduzir os testes psicológicos e as folhas de respostas.

3.1.2.26 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das regras deste Edital.

3.1.2.27 As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste Edital serão dirimidos pela Secretaria de Recursos Humanos.

3.1.2.28 A publicação do resultado da avaliação psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os(as) candidatos(as) aptos(as).

3.1.2.29 Na hipótese de recurso do resultado da avaliação psicológica, o(a) candidato(a) poderá ser assessorado(a) ou representado(a) por psicólogo(a), devidamente inscrito(a) e ativo(a) no Conselho Regional de Psicologia e que não tenha feito parte da comissão avaliadora.

3.1.2.30 O prazo para interposição do recurso de que trata o item anterior será de 5(cinco) dias a contar da publicação do resultado.

3.1.2.31 Havendo recurso administrativo, ficam os membros da comissão impedidos de participarem do processo de análise, devendo este recurso ser analisado por banca revisora, constituída especificamente para este fim.

3.1.2.32 Tanto para a entrevista de devolução quanto para a apresentação do recurso, não será admitida a remoção dos instrumentos utilizados na avaliação psicológica do seu local de arquivamento público, devendo o(a) psicólogo(a) contratado(a) fazer seu trabalho na presença de um(a) psicólogo(a) da comissão examinadora.

3.1.2.33 O documento decorrente de avaliação psicológica deverá ter identificação e assinatura de, pelo menos, um responsável técnico pela avaliação; e deverá ser arquivado junto aos protocolos dos testes e demais registros da avaliação psicológica.

3.2 As atribuições e tarefas de cada um dos cargos a serem providos através do Concurso Público nº 02/2019, objeto deste Edital (Anexo II), são as constantes na legislação pertinente e no Plano de Cargos e Vencimentos para os Servidores Públicos Municipais de Toledo (Lei nº 1.821/1999 e suas alterações e regulamentos).

3.3 O candidato admitido deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela administração, observando-se as exigências e as atribuições dos respectivos cargos.

4. DO CONCURSO

4.1 O Concurso Público de que trata este Edital constituir-se-á de **provas escritas e de títulos**, de acordo com as especificidades dos cargos.

1.1.1 As **PROVAS ESCRITAS**, para todos os candidatos, com duração máxima de 4 (quatro) horas, está assim definida:

a) As provas escritas para os cargos de PROFESSOR II T20 Para Atuação Como Professor Bilíngue para o Ensino de Libras, PROFESSOR II T20 para atuação como Professor Bilíngue de Apoio; PROFESSOR II T20 para atuação como Professor Bilíngue para o Atendimento Educacional Especializado – Surdez (AEE-Surdez), serão compostas de 40 (quarenta) questões objetivas, de múltipla escolha, contendo cinco alternativas (do tipo **a, b, c, d, e**) e somente uma correta, tendo peso de 2 (dois) pontos cada questão correta, totalizando 80 (oitenta) pontos e uma redação de, no mínimo, 20 linhas e, no máximo, 30 linhas, acerca de assuntos da atualidade, totalizando 20 (vinte) pontos, fechando 100 (cem) pontos, conforme segue:

PROFESSOR II T20 Para Atuação Como Professor Bilíngue para o Ensino de Libras, PROFESSOR II T20 para atuação como Professor Bilíngue de Apoio; PROFESSOR II T20 para atuação como Professor Bilíngue para o Atendimento Educacional Especializado – Surdez (AEE-Surdez)

Área de Conhecimento	Nº de Questões	Tipo de Questões	Pontuação	Total de Pontos
Língua Portuguesa	10	Objetivas	Acertos x 2,0	20
Matemática	10	Objetivas	Acertos x 2,0	20
Conhecimentos de Informática	05	Objetivas	Acertos x 2,0	10
Conhecimentos Gerais	05	Objetivas	Acertos x 2,0	10
Conhecimentos Específicos do cargo	10	Objetivas	Acertos x 2,0	20
TOTAL Objetiva				80



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 5 de Agosto de 2019

Edição nº 2.374

Página 31

Área de Conhecimento	Nº mínimo de Linhas	Nº máximo de Linhas	Assunto	Total de Pontos
Redação	20	30	Da atualidade	20
TOTAL				20

4.1.2 Considerando-se na correção da redação, os seguintes critérios: coerência (progressão, articulação, informatividade, não-contradição): **6,0 (seis) pontos**; coesão referencial e seqüencial: **4,0 (quatro) pontos**; atendimento à modalidade gramatical: **4,0 (quatro) pontos**; atendimento à proposta e ao gênero textual solicitado: **6,0 (seis) pontos**. Será eliminado do Concurso o candidato que obtiver nota 0,0 (zero) na redação.

4.1.3 Estará eliminado do concurso o candidato que não obtiver na prova escrita, a nota mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total da prova, ou seja, a nota 50 (cinquenta).

4.1.4 Será divulgado, em ordem alfabética, no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo e na página "Concursos", no site oficial do Município na Internet www.toledo.pr.gov.br, o resultado da prova escrita para cada um dos cargos, compreendendo apenas os candidatos que nela obtiverem nota igual ou superior a 50% da nota total correspondente à prova.

1.1.5 O horário e o local das **provas** serão informados através de comunicado publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo e na página "Concursos", no site oficial do Município na Internet www.toledo.pr.gov.br.

4.1.6 O caderno de prova conterà um espaço designado para anotação das respostas das questões objetivas, que poderá ser destacado e levado pelo candidato para posterior conferência com o gabarito.

4.1.7 A correção das provas será feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta. Não serão consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ou ainda em desacordo com as orientações de preenchimento no referido cartão-resposta.

4.1.8 A pontuação de cada prova se constituirá da soma dos pontos obtidos pelos acertos em cada item de conhecimentos.

4.1.9 O gabarito provisório das questões objetivas será divulgado no site da Prefeitura do Município de Toledo - www.toledo.pr.gov.br um dia após a realização da prova escrita.

4.2 A PROVA DE TÍTULOS, para os cargos de PROFESSOR II T20 Para Atuação Como Professor Bilíngue para o Ensino de Libras, PROFESSOR II T20 para atuação como Professor Bilíngue de Apoio; PROFESSOR II T20 para atuação como Professor Bilíngue para o Atendimento Educacional Especializado – Surdez (AEE-Surdez), de caráter classificatório, fica assim definida:

4.2.1 Os candidatos aos cargos PROFESSOR II T20 Para Atuação Como Professor Bilíngue para o Ensino de Libras, PROFESSOR II T20 para atuação como Professor Bilíngue de Apoio; PROFESSOR II T20 para atuação como Professor Bilíngue para o Atendimento Educacional Especializado – Surdez (AEE-Surdez), aprovados na prova escrita, ou seja, que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) na prova escrita, serão submetidos à análise de títulos. Os candidatos receberão a pontuação de acordo com o quadro abaixo.

PROFESSOR II T20 Para Atuação Como Professor Bilíngue para o Ensino de Libras, PROFESSOR II T20 para atuação como Professor Bilíngue de Apoio; PROFESSOR II T20 para atuação como Professor Bilíngue para o Atendimento Educacional Especializado – Surdez (AEE-Surdez)	
O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seus títulos os analisados	
FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	Pontos
Especialização	2
Mestrado	3
Doutorado	4

4.2.2 A soma total da pontuação dos títulos fica limitada a 10 (dez) pontos.

4.2.3 A análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Instituição Contratada para realização da prova;

4.2.4 Somente serão aceitos como títulos aqueles que se referem à área da educação e que tenham sido expedidos por instituição autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

4.2.5 Para comprovação dos títulos, o candidato deverá entregar, em envelope lacrado, com a cópia do Comprovante de Inscrição, devidamente colado no lado externo do envelope, contendo **cópia legível da seguinte documentação prevista:**

a) documentos pessoais: CPF e RG ou CNH;

b) cópia do Diploma ou Certidão ou Certificado de conclusão de curso e Histórico Escolar (especialização, mestrado



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 5 de Agosto de 2019

Edição nº 2.374

Página 32

e doutorado).

4.2.6 A apresentação dos documentos para a comprovação dos títulos ocorrerá **NO MESMO DIA DA PROVA ESCRITA E DEVERÁ SER ENTREGUE AO FISCAL DE SALA**, sendo de responsabilidade do candidato a entrega da documentação.

4.2.7 A verificação dos títulos apresentados será realizada pela Instituição Contratada e será realizada para os candidatos aprovados na prova escrita, ou seja, que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) na prova escrita.

4.2.8 Envelopes contendo documentação incompleta não serão analisados, em nenhuma hipótese.

1.1.9 Em nenhuma hipótese haverá a devolução dos documentos apresentados.

5. DOS RECURSOS

5.1 Caberá Recurso, devidamente **fundamentado**, dirigido à Secretaria de Recursos Humanos do Município:

a) do gabarito, quanto às questões da prova escrita;

b) do resultado da prova escrita;

c) do resultado final.

1.1.1 No dia seguinte a realização da prova escrita, serão divulgados os gabaritos provisórios, a partir das 16 horas, no endereço da Internet: www.toledo.pr.gov.br.

1.1.2 Serão aceitos questionamentos os gabaritos provisórios, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens 5.1.3 a 5.1.9.

1.1.3 Os questionamentos (por questão) devem estar devidamente, fundamentados e apresentados em formulário específico no período das 8h30min do primeiro dia após a divulgação do gabarito provisório até às 17h do segundo dia. No Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, PR endereçado à Secretaria de Recursos Humanos – Comissão do Concurso Público nº 02/2019, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, CEP 85900-110, Toledo, PR, ou em endereço eletrônico da instituição responsável pela realização das provas do concurso.

1.1.4 Serão desconsiderados os questionamentos que não estiverem redigidos no formulário específico, ou que não estiverem devidamente fundamentados, bem como os encaminhados de forma diferente do estabelecido nos itens anteriores.

1.1.5 Os recursos serão apreciados por uma banca examinadora designada pela instituição responsável pela realização do concurso, que emitirá decisão fundamentada, a qual será enviada através de email especificado no formulário de recurso, e disponibilizado no site com o número do protocolo e resultado deferido ou indeferido.

1.1.6 Se qualquer recurso for julgado procedente, determinando a anulação ou a alteração do resultado da questão, será emitido novo gabarito.

1.1.7 Os pontos relativos às questões anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova. Se houver alteração, por força de impugnações do gabarito provisório, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

1.1.8 O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

1.1.9 O gabarito oficial das provas objetivas será divulgado no site www.toledo.pr.gov.br.

1.1.10 Será divulgado o resultado da prova escrita, cabendo recurso do resultado devidamente fundamentado e apresentado em formulário específico no período das 8h30min do primeiro dia após a divulgação do resultado até às 17h do segundo dia. No Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, PR endereçado à Secretaria de Recursos Humanos – Comissão do Concurso Público nº 02/2019, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, CEP 85900-110, Toledo, PR.

5.2 Recebido o recurso, nos casos previstos no item 5.1, a Secretaria de Recursos Humanos somente admitirá aquele cujo fundamento e razão for pertinente.

1.3 Da decisão final da Comissão do Concurso Público nº 02/2019, não caberá novo recurso.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1 A classificação final dos candidatos, não eliminados na prova escrita, dar-se-á:

6.2 Para os cargos de PROFESSOR II T20 Para Atuação Como Professor Bilíngue para o Ensino de Libras, PROFESSOR II T20 para atuação como Professor Bilíngue de Apoio; PROFESSOR II T20 para atuação como Professor Bilíngue para o Atendimento Educacional Especializado – Surdez (AEE-Surdez), do quadro do magistério, a nota será:

Nota da Prova Escrita x Peso “90” = Resultado;

Nota da Prova de Títulos x Peso “10” = Resultado;

Resultados (Prova Escrita + Prova de Títulos) = Resultado Final “100”

6.3 O resultado final será publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo e na página “Concursos”, no site oficial do Município na Internet www.toledo.pr.gov.br.

6.4 Em caso de empate na média final, observar-se-ão para o desempate os seguintes critérios, sucessivamente:

a) o candidato de maior idade;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 5 de Agosto de 2019

Edição nº 2.374

Página 33

- b) maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- c) maior nota na prova de conhecimentos gerais.

7.DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1.O Município de Toledo e a Comissão do Concurso Público nº 02/2019 estão isentos de qualquer responsabilidade por acidentes que resultarem na incapacidade parcial ou total do candidato, originado por imprudência, imperícia ou negligência, durante a realização de qualquer das etapas do Concurso.

- 1.2 O valor do vencimento inicial e a jornada de trabalho correspondente a cada cargo constam no ANEXO I do presente Edital.
- 1.3 As atribuições pertinentes a cada cargo constam no ANEXO II deste Edital.
- 1.4 Os conteúdos programáticos para as provas do Concurso constam no ANEXO III do presente Edital.
- 1.5 **Será permitido aos candidatos portar apenas caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, sendo ainda permitido garrafa de água transparente sem rótulo;**
 - 1.5.1 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo, armas de fogo, objetos cortantes ou perfurantes. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: *bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *ipad*, *tablet*, *smartphone*, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, armas de fogo, facas, estiletes, tesouras etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do Município sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e **ELIMINADO** automaticamente do processo de seleção. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.
 - 1.6 Não será permitido o uso de qualquer material bibliográfico, calculadora, telefone celular, notebook ou similar, durante as provas, devendo o candidato portar apenas caneta esferográfica preta ou azul.
 - 1.7 Não será permitido o ingresso do candidato no local determinado para a realização das provas após o horário preestabelecido e sem a apresentação de um documento oficial de identificação, sendo os retardatários ou ausentes eliminados do Concurso.
 - 1.8 Para fins deste Edital, considera-se documento oficial de identificação a Carteira de Identidade, a Carteira de Identidade Profissional, a Carteira Nacional de Habilitação, a Carteira de Trabalho e Previdência Social e Passaporte.
 - 1.9 O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação da prova escrita, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro ativo de ocorrência em órgão policial e cópia de documento de identificação.
 - 1.10 O candidato impossibilitado fisicamente de comparecer ao local de realização da prova escrita deverá protocolar, na Prefeitura do Município de Toledo, no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes do horário marcado para o início da prova, solicitação endereçada à Comissão do Concurso Público nº 02/2019, com justificativa para a constituição de banca especial, devidamente acompanhada de atestado ou laudo médico que comprove a impossibilidade de locomoção, devendo a prova ser aplicada no mesmo horário da dos demais candidatos.
 - 1.11 O candidato que não solicitar através de protocolo atendimento especial e não especificar quais recursos são necessários a tal atendimento não terá direito ao referido atendimento no dia de realização das provas. Apenas o envio do laudo/documentos não é suficiente para o candidato ter o seu atendimento deferido.
 - 1.12 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
 - 1.13 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao concurso nas dependências do local de aplicação das provas, salvo na hipótese prevista no item 7.14.
 - 1.14 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, o qual ficará em local reservado e será responsável pela guarda da criança.
 - 1.15. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá protocolar cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, até o dia **17 de setembro de 2019**, no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h15m às 11h 45m e das 13h30m às 17h e levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
 - 1.16. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 7.15 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por original ou cópia autenticada de documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.
 - 1.17. A Prefeitura do Município de Toledo, através da banca examinadora do certame não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 5 de Agosto de 2019

Edição nº 2.374

Página 34

- 7.18. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.
- 7.19 Só será permitida a entrada no recinto da prova trinta minutos antes de seu início.
- 7.20 A inscrição do candidato implicará o conhecimento deste Edital e das disposições do Decreto nº 265/2003, com as modificações procedidas pelos Decretos nºs 276/2003, 34/2005, 371/2006, 298/2010, 164/2013 e 364/14, da legislação mencionada no preâmbulo deste, e na concordância com todas as condições neles estabelecidas.
- 7.21. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 60 (sessenta) minutos após o início de sua realização, contudo não poderá levar consigo o caderno de provas.
- 7.22. O fiscal de sala orientará os candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos Cartões de Respostas.
- 7.23 Toda a legislação referida neste Edital está à disposição do candidato na página "Legislação", no site oficial do Município de Toledo na Internet www.toledo.pr.gov.br.
- 7.24 A ordem de classificação final será rigorosamente observada. A aprovação do candidato no Concurso Público, todavia, não lhe garante o direito à nomeação.
- 7.25 A classificação de candidatos com deficiência será feita em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos ao respectivo cargo, incluindo os com deficiência, e a segunda somente a destes, para os fins da legislação citada no item 2.8 deste Edital.
- 7.26 O prazo de validade do presente Concurso Público será de dois anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
- 7.27 Todas as comunicações e atos relacionados ao Concurso Público objeto deste Edital serão publicados no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo e na página de "Concursos", no site oficial do Município de Toledo na Internet www.toledo.pr.gov.br.
- 1.28 Qualquer informação adicional sobre o Concurso Público objeto deste Edital poderá ser obtida mediante consulta à página "Concursos", no site www.toledo.pr.gov.br, ou pelos telefones (45) 3055-8862, 3055-8981, 3055-8834.
- 1.29 Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público.
- GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, 02 de agosto de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E VAGAS, HABILITAÇÃO EXIGIDA, JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTO INICIAL

1 – QUADRO DOS CARGOS DO MAGISTÉRIO

PROFESSOR II T20 Para atuação como Professor Bilíngue para o Ensino de Libras	
Requisitos	Licenciatura plena na área de educação com formação de magistério em nível médio; ou Formação em Pedagogia ou em Normal Superior com habilitação nas séries iniciais do ensino fundamental ou em educação infantil. Formação adicional exigida: Graduação em Letras/Libras ou Graduação em Letras Língua Portuguesa/Libras ou Proficiência em Libras.
Número de vagas	02 (duas) vagas
Regime de trabalho	20 (vinte) horas semanais
Vencimento básico	R\$ 1.712,09
Tipos de prova	Prova Objetiva (conhecimentos gerais, língua portuguesa, matemática, conhecimentos de informática e conhecimentos específicos), Redação e Prova de Títulos
Valor inscrição	R\$ 100,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 5 de Agosto de 2019

Edição nº 2.374

Página 35

PROFESSOR II T20 Para atuação como Professor Bilíngue de Apoio	
Requisitos	Licenciatura plena na área de educação com formação de magistério em nível médio; ou Formação em Pedagogia ou em Normal Superior com habilitação nas séries iniciais do ensino fundamental ou em educação infantil. Formação adicional exigida: Graduação em Letras/Libras ou Graduação em Letras Língua Portuguesa/Libras ou Proficiência em Libras.
Número de vagas	05 (cinco) vagas
Regime de trabalho	20 (vinte) horas semanais
Vencimento básico	R\$ 1.712,09
Tipos de prova	Prova Objetiva (conhecimentos gerais, língua portuguesa, matemática, conhecimentos de informática e conhecimentos específicos), Redação e Prova de Títulos
Valor inscrição	R\$ 100,00

PROFESSOR II T20 Para atuação como Professor Bilíngue para o Atendimento Educacional Especializado – Surdez (AEE-Surdez)	
Requisitos	Licenciatura plena na área de educação com formação de magistério em nível médio; ou Formação em Pedagogia ou em Normal Superior com habilitação nas séries iniciais do ensino fundamental ou em educação infantil. Formação adicional exigida: Graduação em Letras/Libras ou Graduação em Letras Língua Portuguesa/Libras ou Proficiência em Libras, mais Especialização em Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva.
Número de vagas	02 (duas) vagas
Regime de trabalho	20 (vinte) horas semanais
Vencimento básico	R\$ 1.712,09
Tipos de prova	Prova Objetiva (conhecimentos gerais, língua portuguesa, matemática, conhecimentos de informática e conhecimentos específicos), Redação e Prova de Títulos
Valor inscrição	R\$ 100,00

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES POR CARGO

PROFESSOR II T20 PARA ATUAÇÃO COMO PROFESSOR BILÍNGUE PARA O ENSINO DE LIBRAS
Descrição sumária das tarefas
- Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o plano curricular e as diretrizes pedagógicas da Secretaria da Educação; - Ensinar a Língua Brasileira de Sinais (Libras), como disciplina a ser ministrada a todas as turmas da escola; - Viabilizar a prática da conversação mediante a utilização da Libras.
Descrição detalhada das tarefas



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 5 de Agosto de 2019

Edição nº 2.374

Página 36

- Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o plano curricular e as diretrizes pedagógicas da Secretaria da Educação; - Participar da elaboração, execução e avaliação do regimento escolar e do projeto político-pedagógico da escola; - Planejar, executar e avaliar as atividades pedagógicas de sala de aula, considerando a qualidade de ensino, propondo alternativas de soluções para os problemas detectados; - Dirigir e responsabilizar-se pelo processo de transmissão e assimilação do conhecimento; - Emitir parecer, sempre que necessário, sobre recursos interpostos por pais ou responsáveis, com base no sistema de avaliação da escola; - Planejar em conjunto com a equipe pedagógica, atividades extraclasse a serem realizadas; - Participar de reuniões sistemáticas de estudo e trabalho para o aperfeiçoamento pedagógico; - Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem proporcionados aos alunos; - Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com colegas, alunos, pais e os diversos segmentos da comunidade envolvidos nas atividades da escola; - Detectar casos de alunos que apresentem problemas e dificuldades específicos e encaminhá-los ao coordenador pedagógico; - Manter a equipe pedagógica informada dos problemas que interfiram no trabalho de sala de aula; - Executar todos os procedimentos de registros referentes ao processo de avaliação de seus alunos; - Zelar pelo patrimônio escolar; - Estudar o currículo escolar e responsabilizar-se pela sua aplicação; - Planejar o trabalho diário de sala de aula; - Manter os pais informados das condições de aprendizado de seus filhos; - Participar dos conselhos de classe, responsabilizando-se pelas informações prestadas e decisões tomadas; - Desempenhar outras atividades correlatas; - Desempenhar as atividades e atribuições gerais inerentes ao cargo de Professor II T20 quando não houver demanda para atuação nas funções específicas relacionadas ao seu cargo.

Competências pessoais para o cargo

Raciocínio
Atenção e Concentração
Agilidade psicomotora
Relacionamento interpessoal
Controle emocional
Organização

Habilidades sociais
Empatia
Assertividade
Disciplina
Liderança e domínio da Língua Brasileira de Sinais

PROFESSOR II T20 PARA ATUAÇÃO COMO PROFESSOR BILÍNGUE DE APOIO

Descrição sumária das tarefas

- Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o plano curricular e as diretrizes pedagógicas da Secretaria da Educação; - Realizar intermediações e inferências, prestar auxílios e demais atividades habituais, face à sua atuação direta com o professor regente na busca por meios diferenciados de ensino para que o aluno surdo e/ou deficiente auditivo possa ser favorecido com uma aprendizagem pensada, elaborada para este fim; - Intermediar a comunicação entre surdos e/ou deficientes auditivos e ouvintes; - Fazer com que as relações comunicativas e de ensino com alunos surdos e/ou deficientes auditivos e ouvintes em sala de aula aconteçam da melhor maneira possível; - Participar ativamente no planejamento das disciplinas; - Preparar o material e as adequações necessárias à intermediação.

Descrição detalhada das tarefas



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 5 de Agosto de 2019

Edição nº 2.374

Página 37

- Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o plano curricular e as diretrizes pedagógicas da Secretaria da Educação; - Participar da elaboração, execução e avaliação do regimento escolar e do projeto político-pedagógico da escola; - Planejar, executar e avaliar as atividades pedagógicas de sala de aula, considerando a qualidade de ensino, propondo alternativas de soluções para os problemas detectados; - Dirigir e responsabilizar-se pelo processo de transmissão e assimilação do conhecimento; - Emitir parecer, sempre que necessário, sobre recursos interpostos por pais ou responsáveis, com base no sistema de avaliação da escola; - Planejar em conjunto com a equipe pedagógica, atividades extraclasse a serem realizadas; - Participar de reuniões sistemáticas de estudo e trabalho para o aperfeiçoamento pedagógico; - Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem proporcionados aos alunos; - Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com colegas, alunos, pais e os diversos segmentos da comunidade envolvidos nas atividades da escola; - Detectar casos de alunos que apresentem problemas e dificuldades específicos e encaminhá-los ao coordenador pedagógico; - Manter a equipe pedagógica informada dos problemas que interfiram no trabalho de sala de aula; - Executar todos os procedimentos de registros referentes ao processo de avaliação de seus alunos; - Zelar pelo patrimônio escolar; - Estudar o currículo escolar e responsabilizar-se pela sua aplicação; - Planejar o trabalho diário de sala de aula; - Manter os pais informados das condições de aprendizado de seus filhos; - Participar dos conselhos de classe, responsabilizando-se pelas informações prestadas e decisões tomadas; - Desempenhar outras atividades correlatas; - Desempenhar as atividades e atribuições gerais inerentes ao cargo de Professor II T20 quando não houver demanda para atuação nas funções específicas relacionadas ao seu cargo.

Competências pessoais para o cargo

Raciocínio Atenção e Concentração Agilidade psicomotora Relacionamento interpessoal Controle emocional Organização	Habilidades sociais Empatia Assertividade Disciplina Liderança e domínio da Língua Brasileira de Sinais
---	---

PROFESSOR II T20 PARA ATUAÇÃO COMO PROFESSOR BILÍNGUE PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – SURDEZ (AEE-SURDEZ)

Descrição sumária das tarefas

- Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o plano curricular e as diretrizes pedagógicas da Secretaria da Educação; - Ensinar a Língua Brasileira de Sinais (Libras); - Ensinar em Libras os conteúdos das disciplinas da parte comum e diversificada em que o aluno apresentar dificuldades significativas de aprendizagem; - Praticar conversação com os alunos, oportunizando momentos individuais somente com o professor que presta o atendimento (AEE-Surdez) e outros em grupos, para que os alunos com deficiência auditiva e/ou surdez se comuniquem entre si e com o professor do AEE-Surdez.

Descrição detalhada das tarefas



- Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o plano curricular e as diretrizes pedagógicas da Secretaria da Educação; - Participar da elaboração, execução e avaliação do regimento escolar e do projeto político-pedagógico da escola; - Planejar, executar e avaliar as atividades pedagógicas de sala de aula, considerando a qualidade de ensino, propondo alternativas de soluções para os problemas detectados; - Dirigir e responsabilizar-se pelo processo de transmissão e assimilação do conhecimento; - Emitir parecer, sempre que necessário, sobre recursos interpostos por pais ou responsáveis, com base no sistema de avaliação da escola; - Planejar em conjunto com a equipe pedagógica, atividades extraclasse a serem realizadas; - Participar de reuniões sistemáticas de estudo e trabalho para o aperfeiçoamento pedagógico; - Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem proporcionados aos alunos; - Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com colegas, alunos, pais e os diversos segmentos da comunidade envolvidos nas atividades da escola; - Detectar casos de alunos que apresentem problemas e dificuldades específicos e encaminhá-los ao coordenador pedagógico; - Manter a equipe pedagógica informada dos problemas que interfiram no trabalho de sala de aula; - Executar todos os procedimentos de registros referentes ao processo de avaliação de seus alunos; - Zelar pelo patrimônio escolar; - Estudar o currículo escolar e responsabilizar-se pela sua aplicação; - Planejar o trabalho diário de sala de aula; - Manter os pais informados das condições de aprendizado de seus filhos; - Participar dos conselhos de classe, responsabilizando-se pelas informações prestadas e decisões tomadas; - Desempenhar outras atividades correlatas; - Desempenhar as atividades e atribuições gerais inerentes ao cargo de Professor II T20 quando não houver demanda para atuação nas funções específicas relacionadas ao seu cargo

Competências pessoais para o cargo

Raciocínio Atenção e Concentração Agilidade psicomotora Relacionamento interpessoal Controle emocional Organização	Habilidades sociais Empatia Assertividade Disciplina Liderança e domínio da Língua Brasileira de Sinais
---	---

**ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****PORTUGUÊS**

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Ensino Superior	1. Compreensão e interpretação de textos; 2. Tipologia Textual; 3. Ortografia; 4. Acentuação gráfica; 5. Emprego das classes de palavras; 6. Emprego do sinal indicativo de crase; 7. Sintaxe da oração e do período; 8. Pontuação; 9. Concordância Nominal e Verbal; 10. Regência Nominal e Verbal; 11. Emprego dos pronomes; 12. Significação das Palavras; 13. Redação de correspondências oficiais

MATEMÁTICA

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Ensino Superior	1. Regra de três simples e composta; 2. Juros simples e composto; 3. Equação de 2º grau; 4. Porcentagem; 5. Organização de dados estatísticos, quadros e tabelas; 6. Sistema de amortização; 7. Sistemas de equações



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 5 de Agosto de 2019

Edição nº 2.374

Página 39

CONHECIMENTOS GERAIS

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Ensino Superior	<ol style="list-style-type: none">1. Questões atuais em economia, política, meio ambiente, ciência e tecnologia do Brasil;2. Organização política e atualidades do Município de Toledo;3. Aspectos Geográficos e históricos do Município de Toledo (hidrografia; relevo; população; clima; vegetação; limites geográficos; emancipação e símbolos municipais);4. Noções de administração e organização pública.5. Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000;6. Lei n 1822/99 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo.

CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Ensino Superior	<ol style="list-style-type: none">1. Sistema Operacional Windows;2. Microsoft Office, LibreOffice/OpenOffice;3. Conceitos e tecnologias relacionados à Internet e Correio eletrônico.4. Segurança da informação, antivírus, navegação segura (https), ransomware.

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS:

Professor II T20 para atuação como Professor Bilingue para o Ensino de Libras

Professor II T20 para atuação como Professor Bilingue de Apoio

Professor II T20 para atuação como Professor Bilingue para o Atendimento Educacional Especializado – Surdez (AEE-Surdez)

Alfabetização e Língua Portuguesa: a escrita como sistema de representação. As concepções das crianças a respeito do sistema de escrita. A relação entre linguagem e pensamento na perspectiva de Piaget e Vygotsky. As concepções de linguagem. Alfabetização e letramento. Estudos dos gêneros discursivos e aplicação ao ensino. Textos narrativos, argumentativos, expositivos, injuntivos e descritivos. Recursos coesivos: formas referenciais e formas sequenciais. Emprego dos sinais de pontuação. Conjugação verbal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Leitura: concepções, níveis e estratégias de leitura. Produção textual (organização dos parágrafos, sentenças, escolha lexical e adequação gramatical). Concepções de gêneros textuais e aplicação ao ensino. Análise linguística: compreensão teórica e metodológica. A sequência didática como princípio metodológico de ensino da Língua Portuguesa.

Matemática: Sistema de Numeração Decimal (SND); Operações com os números naturais, fracionários e decimais; Porcentagem; Medidas; Geometria, Tratamento da informação: leitura e análise de gráficos e tabelas.

Ciências: Noções de Astronomia. Transformação e interação da Matéria e Energia. Ecologia. Seres vivos. Água, solo e ar. Saúde e melhoria da qualidade de vida. Clima. Poluição. Alimentação. Biosfera e seus componentes. Ecossistemas e interações.

Geografia: O espaço do Município de Toledo nas suas relações com outros espaços. Geografia física, Humana e Econômica de Toledo e do Paraná. O Sol e seus planetas.

História: Os homens de nossa localidade, de outros lugares e de outros tempos. Reflexões sobre a história. Relações entre História, Poder, Trabalho e Vida.

Conhecimentos Específicos: Deliberações nº 02/2007, nº 01/08 e nº 002/2014, do Conselho Municipal de Educação/Toledo. Lei nº 11645/08.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 5 de Agosto de 2019

Edição nº 2.374

Página 40

ANEXO IV FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO GABARITO, QUANTO ÀS QUESTÕES DA PROVA ESCRITA

À Comissão Concurso Público 02/2019
Prefeitura Municipal de Toledo

Inscrição:						
Nome Completo:						
CPF:						
RG:						
Endereço:						
Numero:		Bairro:				
Cidade:			Estado:		CEP:	
Tel. Fixo:			Tel. Celular:			
Email:						

TIPO DE RECURSO

	Interposição de Recurso contra o gabarito, quanto às questões da prova escrita;
--	---

Toledo, ____ / ____ / ____

Assinatura



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 5 de Agosto de 2019

Edição nº 2.374

Página 41

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO RESULTADO DA PROVA ESCRITA

À Comissão Concurso Público 02/2019
Prefeitura Municipal de Toledo

Inscrição:							
Nome Completo:							
CPF:							
RG:							
Endereço:							
Numero:		Bairro:					
Cidade:				Estado:		CEP:	
Tel. Fixo:				Tel. Celular:			
Email:							

TIPO DE RECURSO

<input type="checkbox"/>	Interposição de Recurso contra o resultado da prova escrita;
<input type="checkbox"/>	Interposição de Recurso contra o resultado da prova de Títulos;

Toledo, ____ / ____ / ____

Assinatura



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 5 de Agosto de 2019

Edição nº 2.374

Página 42

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO RESULTADO FINAL

À Comissão Concurso Público 02/2019
Prefeitura Municipal de Toledo

Inscrição:						
Nome Completo:						
CPF:						
RG:						
Endereço:						
Numero:		Bairro:				
Cidade:			Estado:		CEP:	
Tel. Fixo:			Tel. Celular:			
Email:						

TIPO DE RECURSO

	Interposição de Recurso contra o resultado final.
--	---

Toledo, ____ / ____ / ____

Assinatura



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 5 de Agosto de 2019

Edição nº 2.374

Página 43

ANEXO IV

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2019

	DATA
Publicação da Comissão	19/07/2019
Publicação do Edital do Concurso	05/08/2019
Prazo para impugnação do Edital do Concurso Público	05 a 09/08/2019
Período de Inscrições	15/08 a 16/09/2019
Recebimento dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição	15/08 a 10/09/2019
Resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	12/09/2019
Prazo final para pagamento do boleto da taxa de inscrição	17/09/2019
Homologação das inscrições	27/09/2019
Comunicado de local das provas objetivas, ensalamento e orientação aos candidatos inscritos	15/10/2019
Prova Escrita	27/10/2019
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Escrita	28/10/2019
Prazo para recurso do Gabarito Preliminar da Prova Escrita	28 e 29/10/2019
Resposta dos Recursos contra o Gabarito Preliminar	14/11/2019
Divulgação do Gabarito Definitivo, Resultado da Prova Escrita e da Prova de Títulos para os candidatos ao cargo de Professor II T20	19/11/2019
Prazo para recurso contra o Resultado da Prova Escrita e da Prova de Títulos para os candidatos ao cargo de Professor II T20	19 e 20/11/2019
Divulgação das Resposta dos Recursos contra o Resultado da Prova Escrita e da Prova de Títulos para os candidatos ao cargo de Professor II T20	29/11/2019
Resultado Final da Prova Escrita, da Prova de Títulos para os candidatos ao cargo de Professor II T20.	03/12/2019
Publicação do Resultado Final e Homologação do Concurso Público	04/12/2019

Cronograma sujeito à alterações.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 5 de Agosto de 2019

Edição nº 2.374

Página 44

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 131, de 2 de agosto de 2019

Acrescenta dispositivo à Portaria nº 89/2019, que designa Comissão Especial para verificação da questão previdenciária no Município.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 76 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 2º, da Portaria nº 89, de 10 de maio de 2019, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo nº 2.310, de 13 de maio de 2019, página 30 passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

“Art. 2º - ...

...
IX – Claudio Luiz Eidt, Representante da Caixa Econômica

Federal, Agência Toledo;

X – Roseli Fabris Dalla Costa, Representante do TOLEDOPREV.

...”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Presidente, 2 de agosto de 2019.

ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Vereadores Pedro Varela, Genivaldo Paes, Marli do Esporte, Marly Zanete e Antonio Zóio para participar em Brasília-DF, nos dias 20 a 23 de agosto de 2019, do 7º Congresso Nacional de Legislativos Municipais, evento promovido pela União dos Vereadores do Brasil, aos quais serão concedidas, individualmente, 4 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), que totalizam R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Art. 2º - Em face do disposto no artigo anterior, constituem também ônus para os cofres públicos municipais:

I - O deslocamento de ida e regresso por via aérea, no trajeto Foz do Iguaçu/PR – Brasília/DF – Cascavel/PR;

II – Adiantamento para pagamento da inscrição para participação no evento, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), devendo prestar contas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do retorno.

Art. 3º - Para conduzir os veículos oficiais da Câmara Municipal, placas AXS-3320 e AXS-3321, até os aeroportos das cidades de Foz do Iguaçu/PR, e Cascavel/PR, ficam designados, o Vereador Genivaldo Paes e os servidores Roniclever Franco Soares e José Carlos de Oliveira.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 2 de agosto de 2019.

ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 132, de 2 de agosto de 2019

Designa os Vereadores Pedro Varela, Genivaldo Paes, Marli do Esporte, Marly Zanete e Antonio Zóio, para participar de evento em Brasília-DF e concede diárias.

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE COM MAIOR DECONTO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para veículos leves e médios da frota da EMDUR com fornecimento e troca de peças, acessórios, e/ou componentes de reposição, conforme especificações no edital de licitação. A protocolização dos envelopes de proposta e documentação poderá ser feita até 27/08/2019, até às 09h:00min, na sede da

EMDUR, sita na Avenida José João Muraro nº 1.944, Jardim Porto Alegre, Toledo-PR. Abertura: 27/08/2019 às 09h:10min na sede da EMDUR. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 05/08/2019 no Dep. de Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou no site www.emdur.com.br - Fones (45) 3378-8000 ou 3378-8021 – e-mail: admlicita@emdur.com.br.

Toledo-PR, 02 de agosto de 2019.

LIDIO MICHELS
DIRETOR SUPERINTENDENTE



ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DEMOCRÁTICA DE JUVENTUDE

REGULAMENTO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DEMOCRÁTICA DE JUVENTUDE - TOLEDO/ PR

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A IV Conferência Municipal Democrática de Juventude, convocada pela Resolução municipal Nº 05, de 15 de julho de 2019, tem por objetivo geral atualizar a agenda da juventude, reconhecendo e potencializando as múltiplas formas de expressão juvenil, além de fortalecer o combate a todas as formas de preconceitos e os seguintes objetivos específicos:

- I. Indicar prioridades de atuação do Poder Público na consecução da Política Municipal de Juventude;
- II. Fortalecer a relação entre Poder Público e a sociedade civil para maior efetividade na formulação, execução e controle da Política Municipal de Juventude;
- III. Identificar e fortalecer a transversalidade do tema juventude junto às políticas públicas no Município de Toledo/Pr;
- IV. Propor estratégias para ampliação e consolidação da temática da juventude junto aos diversos setores da sociedade;
- V. Promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial dos jovens, na formulação e no controle das políticas públicas de juventude;
- VI. Elaborar subsídios ao Plano Municipal de Juventude;
- VII. Elaborar subsídios para a construção do Sistema Nacional de Juventude; Divulgar e popularizar o conteúdo do Estatuto da Juventude;
- VIII. Reconhecer e fortalecer o ambiente digital como espaço de participação, articulação, deliberação e ação dos jovens;



IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DEMOCRÁTICA DE JUVENTUDE

IX. Fortalecer, ampliar e diversificar o acesso da sociedade civil, em especial da juventude, aos mecanismos de participação popular e políticas públicas de juventude;

X. Mobilizar a sociedade civil e a diversidade dos meios de comunicação comercial, popular e mídias livres, para a importância das políticas de juventude no desenvolvimento do Município;

XI. Organizar a IV Conferência Municipal Democrática de Juventude nos marcos da acessibilidade e da sustentabilidade;

Promover o intercâmbio das múltiplas expressões da juventude – sociais, esportivas, culturais, científicas, tecnológicas, ambientais, econômicas e outras - de modo a fortalecer iniciativas da organização juvenil e facilitar o estabelecimento de novas redes e comunidades de jovens no município;

XII. Garantir a transversalidade do debate sobre a promoção da igualdade e liberdade de gênero, classe, raça e etnia, religião, orientação sexual, pessoas com deficiência, em situação de rua ou sob o cumprimento de medidas socioeducativas ou em cumprimento de pena de privação de liberdade;

XIII. Garantir na IV Conferência Municipal Democrática de Juventude a participação de um público jovem, preferencialmente com paridade de gênero, recorte étnico-racial.

XIV. Fortalecer as instituições democráticas e o próprio conceito de democracia;

XV. Reconhecer o/a jovem como sujeito de direitos que pode exercer seu protagonismo na sociedade em que está inserido, a partir da promoção de Políticas Públicas.

CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Art. 2º. O tema geral da IV Conferência Municipal Democrática de Juventude será “Protagonismo Juvenil e Garantia de Direitos”.



Secretaria
da Juventude



TOLEDO
PREFEITURA



IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DEMOCRÁTICA DE JUVENTUDE

Art. 3º. A IV Conferência Municipal Democrática de Juventude terá seus debates organizados conforme os direitos estabelecidos no Estatuto da Juventude, observando a seguinte divisão por eixos:

- I. Território e Mobilidade:
 - Meio Ambiente;
 - Cultura;
 - Mobilidade;
 - Racismo;
 - Povos e Comunidades tradicionais.
- II. Educação e profissionalização:
 - Desemprego e trabalhos exploratórios;
 - Trabalho Infantil;
 - Evasão escolar;
 - Permanência no ensino superior;
 - Assistência ao jovem vestibulando.
- III. Cidadania:
 - Diversidade e igualdade;
 - Participação Social;
 - Representação Juvenil;
 - Comunicação e liberdade de expressão.
- IV. Saúde:
 - Lazer;
 - Desporto;
 - Saúde Mental;
 - Saúde da Mulher.
- V. Segurança Pública e acesso à Justiça:
 - Mapa da Violência;
 - Grupos de risco e tipos de violência;



IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DEMOCRÁTICA DE JUVENTUDE

- Ciclos de Violência contra a mulher.

VI. Políticas Públicas de Juventude: articulação e monitoramento:

- Articulação com o Poder Público;
- Monitoramento das Políticas Públicas de Juventude.

Parágrafo 1º - O temário será subsidiado por textos orientadores sobre os 6 (seis) temas e manuais metodológicos, que serão disponibilizados pela Comissão Organizadora.

Parágrafo 2º - Os temas deverão ser desenvolvidos de modo a articular e integrar as diferentes políticas de juventude, de maneira transversal.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO

Art. 4º. A IV Conferência Municipal Democrática de Juventude será realizada em Toledo - PR, no **dia 19 de outubro de 2019**, com início as 8hrs, previsão de término às 17hrs, no Centro da Juventude Marcio Antonio Bombardelli, localizado na Avenida Maripá, 1831 – Jardim Europa/ América, sob coordenação da Comissão Organizadora e Conselho Municipal de Juventude (COMJUTO).

Art. 5º. A IV Conferência Municipal Democrática de Juventude tem abrangência ao que se refere ao município de Toledo/PR, assim como relatórios, documentos e moções aprovadas.

CAPÍTULO IV DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 6º. A Comissão Organizadora, regulamentada pela Resolução nº 03 de 15 de abril de 2019, será composta pelos/as seguintes conselheiros/as:

- I. Fernanda Fetter;



Secretaria
da Juventude



TOLEDO
PREFEITURA



IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DEMOCRÁTICA DE JUVENTUDE

- II. Gabriel Souza da Silva;
- III. Hallyson Antônio Lima dos Santos;
- IV. Jairo Luiz Cerbarro;
- V. Joel José Palma Junior;
- VI. Jennifer Thays Chagas Teixeira.

Art. 7º. A Comissão Organizadora será a instância de deliberação, organização, implementação e desenvolvimento das atividades da IV Conferência Municipal Democrática de Juventude.

Art. 8º. A Comissão Organizadora, deverá ser coordenada pelo Conselho Municipal de Juventude, em parceria com a Secretaria Municipal de Juventude, e terá as seguintes competências:

- I. Coordenar e promover a realização da Conferência Municipal;
- II. Realizar o planejamento de organização das Pré-Conferências e Conferência Municipal;
- III. Acompanhar e orientar as Conferências livres;
- IV. Mobilizar a sociedade civil e o poder público para participarem da Conferência;
- V. Viabilizar a infraestrutura necessária à realização da Conferência;
- VI. Aprovar a programação da Conferência;
- VII. Produzir o relatório final e a avaliação da Conferência;
- VIII. Providenciar a publicação do relatório final da Conferência, cadastrando as Propostas e seus respectivos delegados e delegadas nos registros da Secretaria Municipal de Juventude;
- IX. Validar as inscrições das/os Delegadas/os;
- X. Acompanhar as inscrições e proposições da conferência digital;
- XI. Elaborar e aprovar o Regulamento e Regimento interno da Conferência Municipal;

CAPITULO V



Secretaria
da Juventude



TOLEDO
PREFEITURA



IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DEMOCRÁTICA DE JUVENTUDE DA CONFERÊNCIA

Art. 9º. A IV Conferência Municipal Democrática de Juventude prezará pela ampla e democrática participação da Sociedade Civil e Poder Público, devendo propiciar a presença da diversidade de segmentos, em especial da juventude e suas organizações.

Art. 10. - Poderão participar da IV Conferência Municipal Democrática de Juventude as pessoas inscritas na condição de:

- I. Delegadas/os, com direito a voz e voto;
- II. Convidadas/os, com direito a voz;
- III. Participantes, com direito a voz.

Parágrafo 1º – Somente as/os jovens poderão se inscrever na condição de Delegada/o, salvo conselheiros/as do COMJUTO, titulares ou suplentes, que excedam esta faixa etária. São considerados jovens, conforme o Estatuto da Juventude, Lei federal nº 12.852 de 5 de agosto de 2013, as pessoas com idade entre 15(quinze) e 29 (vinte e nove) anos.

Parágrafo 2º. A inscrição na condição de delegado/apara a IV Conferência Municipal Democrática de Juventude, deverá ser feita presencialmente, nas pré-conferências ou conferências livres, ou participando da conferência digital no site www.toledo.pr.gov.br.

Art. 11. As/os participantes com deficiência deverão registrar no momento de sua inscrição o tipo de sua deficiência, escolhendo nas opções disponíveis no formulário de inscrição os recursos necessários para suprir suas necessidades na IV Conferência Municipal Democrática de Juventude.





IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DEMOCRÁTICA DE JUVENTUDE

Art. 12. A IV Conferência Municipal Democrática de Juventude será precedida pelas seguintes etapas:

- I. Pré-conferências;
- II. Conferências- Livres;
- III. Conferência Digital.

Parágrafo 1º. Serão organizadas quatro pré-Conferências em data, locais e horários, conforme definição da Comissão Organizadora:

DATA	HORÁRIO	LOCAL
06 de agosto de 2019	8h30min às 10h30min	Centro da Juventude Marcio Antonio Bombardelli, (Av. Maripá, 1831 - Jardim Europa/América)
08 de agosto de 2019	8h30min às 10h30min	Associação de Moradores do Jardim Panorama (Rua Flores da Cunha, Jardim Panorama)
13 de agosto de 2019	8h30min às 10h30min	Centro da Juventude Mariana Luiza von Borstel, (Rua Pacífico Dezém, 327 - Jardim Coopagro)
15 de agosto de 2019	8h30min às 10h30min	Sede Administrativa de Novo Sarandi (Rua Belo Horizonte, 1661)

Parágrafo 2º. As pré-conferências terão como finalidades:

- I. Divulgar e debater a temática da Conferência Municipal Democrática;
- II. Estimular o envolvimento e participação da sociedade civil, atores e gestores;
- III. Discutir e elaborar propostas referente a Política Municipal de Juventude que serão encaminhadas para a Conferência Municipal Democrática para aprovação;
- IV. Fomentar a participação popular, na construção de diretrizes da política Municipal de Juventude.



IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DEMOCRÁTICA DE JUVENTUDE

Art. 13. Durante as Pré-conferências Municipais de Juventude serão organizados em até 3 (três) grupos de trabalho, para aprofundamento do temário, discussão dos temas e apresentação de propostas.

Art. 14. Os grupos de trabalho funcionarão da seguinte forma:

- I. Os participantes serão divididos em 3 (três) grupos de trabalho que discutirão diferentes temas, conforme Art. 3º. deste regulamento;
- II. Os trabalhos em grupo contarão com: 01 (um/a) facilitador/a designado pela Comissão Organizadora, sendo que os participantes do grupo elegerão 01 (um/a) coordenador/a e 01 (um) relator/a;
- III. O debate sobre os eixos entre os participantes de cada grupo de trabalho será mediado pelo facilitador/a de cada grupo, indicado pela Comissão Organizadora;
- IV. Cada grupo de trabalho abrangerá de dois a três dos eixos conforme Art. 3º. deste regulamento.
- V. Cada grupo deverá apresentar as propostas referentes aos eixos debatidos, através de instrumental disponibilizado pela Comissão Organizadora.
- VI. Poderão ser apresentadas até 5 (cinco) propostas por eixos.

Parágrafo único. A redação dos relatórios dos grupos de trabalho das Pré-conferências Municipais de Juventude é de responsabilidade dos coordenadores e relatores dos grupos, sob coordenação da Comissão Organizadora.

Art. 15- As Pré-conferências seguirão o seguinte cronograma:

- I. Credenciamento;
- II. Início com fala sobre a conferência e o tema, informe sobre a metodologia;
- III. Trabalho em grupos e elaboração de propostas;
- IV. Inscrição para Conferência Municipal;
- V. Encerramento.





IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DEMOCRÁTICA DE JUVENTUDE

Art. 16 - Poderão ser realizadas Conferências livres, observando as seguintes formas de organização:

- I. As Conferências livres têm caráter mobilizador e propositivo, podem ser promovidas nos mais variados âmbitos da sociedade civil e do Poder Público.
- II. As Conferências livres deverão ser realizadas no período de 17 de agosto a 07 de setembro de 2019;
- III. Poderão ser apresentadas até 10 (dez) propostas por Conferência Livre;
- IV. Para as Conferências livres serem validadas deverão ser apresentados a Comissão Organizadora Municipal, até o dia 13 de setembro de 2019, os seguintes documentos, conforme roteiro a ser disponibilizado pela Comissão Organizadora:
 - a) Relatório da reunião da Conferência livre,
 - b) Lista de presença com a assinatura dos participantes com no mínimo dez assinaturas;
 - c) Foto com as/os participantes da Conferência livre;
 - d) Fichas de inscrição para delegados/as
- V. As Conferências livres devem ser organizadas em torno dos eixos da IV Conferência Municipal Democrática de Juventude, podem ser temáticas ou de grupos específicos da juventude.

Parágrafo único – As Conferências livres elegem delegadas/os.

Art. 17 - Serão considerados delegados e delegadas, eleitos/as pela plataforma digital, os/as jovens que realizarem proposições na plataforma, a partir dos eixos norteadores da IV Conferência Municipal Democrática da Juventude.

- I. A Conferência digital têm caráter propositivo, podendo ter participação nos âmbitos da sociedade civil e do Poder Público;
- II. A Conferência livres será realizada no período entre 06 de agosto e 07 de setembro de 2019;





IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DEMOCRÁTICA DE JUVENTUDE

III. Poderão ser apresentadas até 3 (três) propostas por participante da Conferência Digital.

Parágrafo 1º - A plataforma digital estará disponível no site www.toledo.pr.gov.br, para interação ao longo do processo da IV Conferência Municipal Democrática de Juventude.

Parágrafo 2º - Ao ingressar na plataforma, o/a participante deverá ler e concordar com o Regulamento da IV Conferência Municipal Democrática de Juventude.

Parágrafo 1º - Para concorrer à vaga, as/os candidatas/os deverão participar da 3ª Conferência Municipal de Juventude na condição de Delegada/o, estar presente no momento da eleição e se inscrever em local e momento definido pelo Regimento Interno do evento.

Parágrafo 2º - Cada participante credenciado na etapa representante da sociedade civil poderá votar em somente uma pessoa dentre as que se candidataram para serem delegadas.

Parágrafo 3º - A eleição e indicação deve prezar pela paridade de gênero e recorte étnico-racial.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS

Art. 18. As despesas da realização da IV Conferência Municipal Democrática de Juventude de Toledo serão custeadas com dotação integrante do orçamento da Secretaria Municipal da Juventude.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Secretaria
da Juventude



TOLEDO
PREFEITURA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 5 de Agosto de 2019

Edição nº 2.374

Página 55

IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DEMOCRÁTICA DE JUVENTUDE

Art. 19 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento.

Toledo, 29 de julho de 2019.

**Comissão Organizadora
Conselho Municipal de Juventude**

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lucio de Marchi

Prefeito Municipal

Suzi Fernanda Felix de Lira

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.